



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.871, de 11 de março de 2025

Consolida a relação de entidades declaradas de Utilidade Pública do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei consolida a relação de entidades declaradas de Utilidade Pública do Município de Toledo.

Art. 2º - São declaradas de Utilidade Pública, nos termos da Lei nº 2.350, de 22 de setembro de 2021, as seguintes entidades toledanas:

- I - Academia de Letras de Toledo, sob CNPJ nº 12.296.654/0001-70;
- II - Ação Social São Vicente de Paulo, sob CNPJ nº 76.578.137/0070-11;
- III - Associação Amigos Badminton Toledo, sob CNPJ nº 18.208.466/0001-42;
- IV - Associação ao Grupo de Apoio à Adoção de Toledo, sob CNPJ nº 30.665.936/0001-00;
- V - Associação Atlético Banco do Brasil - Toledo (PR), sob CNPJ nº 75.946.889/0001-01;
- VI - Associação Beneficente Beit Abba, sob CNPJ nº 14.159.711/0001-18;
- VII - Associação Beneficente Beit Hallel, sob CNPJ nº 48.530.153/0001-77;
- VIII - Associação Beneficente Cultural de apoio às pessoas com câncer e pós câncer Amigas do Bem Viver, sob CNPJ nº 33.765.218/0001-96;
- IX - Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná, sob CNPJ nº 06.958.776/0001-03;
- X - Associação Ciclística de Toledo - ACT, sob CNPJ nº 43.335.465/0001-06;
- XI - Associação Clube Atlético Toledense, sob CNPJ nº 30.173.984/0001-73;
- XII - Associação Comercial e Empresarial de Toledo, sob CNPJ nº 78.116.423/0001-69;
- XIII - Associação Cultura e Esportiva de Futsal e Futebol de Toledo, sob CNPJ nº 42.225.162/0001-78;
- XIV - Associação Cultural e Esportiva de Toledo, sob CNPJ nº 80.878.713/0001-91;
- XV - Associação Cultural e Esportiva de Toledo - CEATO, sob CNPJ nº 77.098.143/0001-02;
- XVI - Associação Cultural Esportiva Recreativa Ouro e Prata de Toledo, sob CNPJ nº 05.218.176/0001-38;
- XVII - Associação da Renovação Carismática Católica da Diocese de Toledo, sob CNPJ nº 78.671.146/0001-56;
- XVIII - Associação de Apicultores de Toledo, sob CNPJ nº 01.634.733/0001-40;
- XIX - Associação de Basquetebol Toledano Amor e Compromisso, sob CNPJ nº 07.443.752/0001-76;
- XX - Associação de Beach Tennis de Toledo - ABETTOL, sob CNPJ nº 49.438.234/0001-04;
- XXI - Associação de Bolão de Toledo, sob CNPJ nº 10.324.623/0001-73;
- XXII - Associação de Corredores de Toledo - Correr Toledo, sob CNPJ nº 11.489.430/0001-35;
- XXIII - Associação de Drift de Toledo - DRIFT 45, sob CNPJ nº 47.246.432/0001-40;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de Março de 2025

Edição nº 4276

Página 2 de 56

- 08;
- XXIV - Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão Biopark, sob CNPJ nº 30.694.272/0001-
- XXV - Associação de Ginástica Toledana, sob CNPJ nº 03.341.818/0001-66;
- 87;
- XXVI - Associação de Hip-Hop e Fórum de Dança - AH2T, sob CNPJ nº 27.465.985/0001-
- XXVII - Associação de Idosos Angelo e Angela Pancera, sob CNPJ nº 11.430.711/0001-12;
- XXVIII - Associação de Idosos de Dois Irmãos, sob CNPJ nº 02.535.377/0001-70;
- XXIX - Associação de Karate-do Shogum Toledo-Paraná, sob CNPJ nº 01.795.923/0001-40;
- XXX - Associação de Moradores de Novo Sobradinho, sob CNPJ nº 77.837.474/0001-17;
- XXXI - Associação de Moradores e Amigos de Linha Floriano, sob CNPJ nº 80.402.522/0001-59;
- XXXII - Associação de Moradores Tancredo Neves, sob CNPJ nº 78.670.049/0001-49;
- XXXIII - Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos, sob CNPJ nº 07.475.911/0001-14;
- XXXIV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo, sob CNPJ nº 75.974.931/0001-90;
- XXXV - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Washi, sob CNPJ nº 01.706.723/0001-73;
- XXXVI - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual do Campo de Ouro Preto - Ensino Fundamental, sob CNPJ nº 78.684.644/0001-33;
- XXXVII - Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Senador Atílio Fontana, sob CNPJ nº 00.851.571/0001-30;
- XXXVIII - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Toledo, sob CNPJ nº 23.860.887/0001-93;
- XXXIX - Associação de Recuperação do Alcoólatra, sob CNPJ nº 78.115.102/0001-40;
- XL - Associação de Senhoras de Rotarianos de Toledo, sob CNPJ nº 77.602.787/0001-96;
- XLI - Associação de Triatletas de Toledo - Toledo Triathlon Team, sob CNPJ nº 50.439.023/0001-75;
- XLII - Associação de Veículos Antigos Toledo, sob CNPJ nº 28.285.376/0001-09;
- XLIII - Associação do Grupo de Idosos Frei Alceu Richetti, sob CNPJ nº 03.525.759/0001-
- 86;
- XLIV - Associação dos Amigos e Atletas do Futsal Feminino de Toledo, sob CNPJ nº 08.242.925/0001-50;
- XLV - Associação dos Avicultores do Oeste do Paraná (AAVIOPAR), sob CNPJ nº 09.278.328/0001-49;
- XLVI - Associação dos Focinhos Carentes de Toledo - AFOCATO, sob CNPJ nº 10.687.642/0001-64;
- XLVII - Associação dos Idosos da Grande Vila Industrial, sob CNPJ nº 73.416.893/0001-24;
- XLVIII - Associação dos Idosos Fraternidade de São Miguel - FRASMI, sob CNPJ nº 00.882.797/0001-06;
- XLIX - Associação dos Idosos Laços da Amizade de Novo Sobradinho, sob CNPJ nº 04.563.956/0001-52;
- L - Associação dos Idosos Paz e Amor de Vista Alegre, sob CNPJ nº 03.359.227/0001-
- 31;
- LI - Associação dos Idosos Viva a Vida de Boa Vista, sob CNPJ nº 04.732.394/0001-23;
- LII - Associação dos Moradores e Amigos de Concórdia do Oeste, sob CNPJ nº 77.877.447/0001-78;
- LIII - Associação dos Moradores e Amigos de Três Bocas, sob CNPJ nº 80.402.845/0001-
- 42;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de Março de 2025

Edição nº 4276

Página 3 de 56

- LIV - Associação dos Moradores e Amigos de Xaxim, sob CNPJ nº 78.679.073/0001-49;
LV - Associação dos Profissionais dos Órgãos de Comunicação Social de Toledo - Associação Toledana de Imprensa (ATI), sob CNPJ nº 78.679.040/0001-07;
LVI - Associação dos Servidores Municipais de Toledo - ASSERMUTO, sob CNPJ nº 77.401.941/0001-61;
LVII - Associação dos Transportadores Terrestres Autônomos (ATT), sob CNPJ nº 07.181.065/0001-20;
LVIII - Associação Embaixada Solidária, sob CNPJ nº 39.951.531/0001-03;
LIX - Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira, sob CNPJ nº 53.813.548/0001-17;
LX - Associação Evangélica Robert Reid Kalley, sob CNPJ nº 08.865.848/0001-95;
LXI - Associação Hikari de Judô de Toledo - AHIJUTO, sob CNPJ nº 18.561.322/0001-75;
LXII - Associação Hung Long (Tigre e o Dragão)de Kung Fu - Toledo/PR, sob CNPJ nº 20.631.075/0001-88;
LXIII - Associação Mãos à Obra, sob CNPJ nº 28.867.119/0001-85;
LXIV - Associação Mãos Estendidas, sob CNPJ nº 08.281.464/0001-25;
LXV - Associação Promocional e Assistencial de Toledo, sob CNPJ nº 78.115.870/0001-01;
LXVI - Associação Regional dos Suinocultores do Oeste (ASSUINOESTE), sob CNPJ nº 77.837.193/0001-64;
LXVII - Associação Toledana de Esporte e Cultura, sob CNPJ nº 31.823.789/0001-04;
LXVIII - Associação Cultural dos Praças da Polícia Militar de Toledo - ACAST, sob CNPJ nº 80.878.168/0001-33;
LXIX - Augusta e Respeitável Loja Simbólica Estrela do Oeste I nº 24, sob CNPJ nº 78.670.700/0001-80;
LXX - Augusta e Respeitável Loja Simbólica Orvalho de Hermon nº 147, sob CNPJ nº 15.443.697/0001-43;
LXXI - Augusta e Respeitável Loja Simbólica Willy Barth, sob CNPJ nº 77.837.128/0001-39;
LXXII - Casa de Maria, sob CNPJ nº 78.679.545/0010-54;
LXXIII - Centro Assistencial da Diocese de Toledo, sob CNPJ nº 78.679.545/0001-63;
LXXIV - Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions, sob CNPJ nº 78.116.217/0001-59;
LXXV - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, sob CNPJ nº 76.610.591/0019-00;
LXXVI - Centro de Tradições Gaúchas Chama Crioula, sob CNPJ nº 77.301.471/0001-64;
LXXVII - Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, sob CNPJ nº 75.951.285/0001-45;
LXXVIII - Clube Caça e Pesca de Toledo, sob CNPJ nº 81.585.564/0001-35;
LXXIX - Clube da Terceira Idade São Paulo - de Linha São Paulo, sob CNPJ nº 04.853.241/0001-34;
LXXX - Clube de Rugby de Toledo, sob CNPJ nº 12.902.832/0001-82;
LXXXI - Clube do Cavalo - C.V., sob CNPJ nº 13.186.348/0001-67;
LXXXII - Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo, sob CNPJ nº 07.666.570/0001-64;
LXXXIII - Cooperativa de Artesãos de Toledo - COOARTE, sob CNPJ nº 04.880.921/0001-47;
LXXXIV - Coral Encanto de Viver, sob CNPJ nº 32.371.218/0001-49;
LXXXV - Esporte Clube Toledo, sob CNPJ nº 78.116.233/0001-41;
LXXXVI - Fundação Educacional de Toledo - FUNET, sob CNPJ nº 75.955.971/0001-94;
LXXXVII - Fundação Waldyr Luiz Becker de Apoio ao Paciente com Câncer, sob CNPJ nº 07.914.026/0001-94;
LXXXVIII - Garantioeste - Sociedade de Garantia de Crédito do Oeste do Paraná, sob CNPJ nº 11.375.647/0001-14;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de Março de 2025

Edição nº 4276

Página 4 de 56

- LXXXIX - Gerar - Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento, sob CNPJ nº 05.653.393/0042-24;
- XC - Grupo de Idosos Corações Alegres de Vila Nova, sob CNPJ nº 00.263.914/0001-45;
- XCI - Grupo de Idosos Corações Unidos, sob CNPJ nº 05.097.215/0001-96;
- XCII - Grupo de Idosos da Melhor Idade de Xaxim, sob CNPJ nº 08.076.781/0001-00;
- XCIII - Grupo de Idosos Esperança de Cerro da Lola, sob CNPJ nº 04.244.302/0001-66;
- XCIV - Grupo de Idosos Fonte Luminosa do Jardim Europa, sob CNPJ nº 07.697.855/0001-62;
- XCV - Grupo de Idosos Nossa Senhora de Fatima do Cesar Park, sob CNPJ nº 05.395.837/0001-09;
- XCVI - Grupo de Idosos Perseverante da Paz, sob CNPJ nº 04.620.077/0001-15;
- XCVII - Grupo de Idosos São Jorge, sob CNPJ nº 01.921.851/0001-30;
- XCVIII - Grupo de Idosos São José Operário, sob CNPJ nº 04.231.907/0001-12;
- XCIX - Grupo de Idosos São Pedro da Vila Operária, sob CNPJ nº 04.186.313/0001-37;
- C - Grupo de Idosos Sempre Avante, sob CNPJ nº 03.501.359/0001-30;
- CI - Grupo de Idosos SO Joaquim e Santa Ana de Linha Floriano, sob CNPJ nº 07.314.028/0001-42;
- CII - Grupo de Idosos Três Nações Associação dos idosos de Vila Ipiranga, sob CNPJ nº 02.417.204/0001-58;
- CIII - Grupo de Idosos Unidos de Florida, sob CNPJ nº 03.371.087/0001-00;
- CIV - Grupo de Idosos Unidos no Amor, sob CNPJ nº 03.332.516/0001-21;
- CV - Grupo de Idosos Voltamos a Sorrir de Bom Princípio, sob CNPJ nº 03.211.350/0001-95;
- CVI - Grupo Escoteiro Vicentino - 173/PR, sob CNPJ nº 08.863.884/0001-10;
- CVII - Igreja Evangélica Assembleia de Deus, sob CNPJ nº 75.947.184/0001-09;
- CVIII - Instituto de Desenvolvimento Regional do Oeste do Paraná, sob CNPJ nº 06.056.155/0001-26;
- CIX - Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS, sob CNPJ nº 24.006.302/0026-93;
- CX - Lar Irmãos Dentzer, sob CNPJ nº 26.776.843/0001-78;
- CXI - Lions Clube Toledo - Cidade, sob CNPJ nº 08.242.883/0001-58;
- CXII - Loja Maçônica Aliança Universitária nº 4437, sob CNPJ nº 36.701.590/0001-27;
- CXIII - Moto Clube Brothers do Asfalto, sob CNPJ nº 37.417.118/001-20;
- CXIV - Movimento Colorado de Toledo - MOCOTO, sob CNPJ nº 06.144.479/0001-16;
- CXV - Observatório Social do Brasil - Toledo/PR, sob CNPJ nº 10.600.188/0001-62;
- CXVI - Pine Hill Golf Club, sob CNPJ nº 19.134.148/0001-47;
- CXVII - Projeto Redenção Futebol Clube, sob CNPJ nº 41.362.227/0001-64;
- CXVIII - Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, sob CNPJ nº 76.758.137/0070-11;
- CXIX - Rotary Club de Toledo, sob CNPJ nº 05.334.254/0001-60;
- CXX - Rotary Club de Toledo - Aliança, sob CNPJ nº 01.332.871/0001-75;
- CXXI - Rotary Club de Toledo - Pioneiro, sob CNPJ nº 20.886.598/0001-75;
- CXXII - Rotary Club Toledo Lago, sob CNPJ nº 01.539.500/0001-69;
- CXXIII - Sociedade Esportiva de Tiro com Arco, sob CNPJ nº 21.825.268/0001-32;
- CXXIV - Toledo Futebol Clube, sob CNPJ nº 76.883.263/0001-58; e
- CXXV - Verdade Solidária, sob CNPJ nº 07.803.082/0001-51.

Art. 3º - Ficam revogadas, por consolidação, as seguintes normas:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de Março de 2025

Edição nº 4276

Página 5 de 56

- I - Lei “R” nº 78 de 11 de outubro de 2012;
- II - Lei nº 2.581, de 09 de maio de 2023;
- III - Lei nº 2.597, de 01 de junho de 2023;
- IV - Lei nº 2.598, de 06 de junho de 2023;
- V - Lei nº 2.611, de 28 de junho de 2023;
- VI - Lei nº 2.636, de 20 de julho de 2023;
- VII - Lei nº 2.643, de 17 de agosto de 2023;
- VIII - Lei nº 2.653, de 06 de setembro de 2023;
- IX - Lei nº 2.672, de 03 de outubro de 2023;
- X - Lei nº 2.677, de 16 de outubro de 2023;
- XI - Lei nº 2.678, de 17 de outubro de 2023;
- XII - Lei nº 2.682, de 24 de outubro de 2023;
- XIII - Lei nº 2.683, de 25 de outubro de 2023;
- XIV - Lei nº 2.688, de 21 de novembro de 2023;
- XV - Lei nº 2.699, de 30 de novembro de 2023;
- XVI - Lei nº 2.702, de 07 de dezembro de 2023;
- XVII - Lei nº 2.721, de 11 de março de 2024;
- XVIII - Lei nº 2.722, de 11 de março de 2024;
- XIX - Lei nº 2.723, de 11 de março de 2024;
- XX - Lei nº 2.724, de 11 de março de 2024;
- XXI - Lei nº 2.734, de 28 de março de 2024;
- XXII - Lei nº 2.744, de 24 de abril de 2024;
- XXIII - Lei nº 2.745, de 24 de abril de 2024;
- XXIV - Lei nº 2.762, de 11 de junho de 2024;
- XXV - Lei nº 2.763, de 11 de junho de 2024;
- XXVI - Lei nº 2.801, de 26 de agosto de 2024;
- XXVII - Lei nº 2.802, de 26 de agosto de 2024;
- XXVIII - Lei nº 2.812, de 16 de setembro de 2024;
- XXIX - Lei nº 2.813, de 16 de setembro de 2024;
- XXX - Lei nº 2.818, de 04 de outubro de 2024;
- XXXI - Lei nº 2.820, de 14 de outubro de 2024;
- XXXII - Lei nº 2.821, de 14 de outubro de 2024;
- XXXIII - Lei nº 2.865, de 18 de dezembro de 2024;
- XXXIV - Lei nº 2.866, de 18 de dezembro de 2024; e
- XXXV - Lei nº 2.867, de 18 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REINALDO SALES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de Março de 2025

Edição nº 4276

Página 6 de 56

PORTARIA Nº 202, de 10 de março de 2025

Exonera, a pedido, **Mirian Midori Miyake** do cargo de Enfermeiro I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 10.839, de 5 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **Mirian Midori Miyake** do cargo de Enfermeiro I, Grupo Ocupacional B-5, a contar de **6 de março de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de março de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 203, de 11 de março de 2025

Exonera, a pedido, **Dayana Kelly Barreto dos Santos Moraes** do cargo de Professor de Educação Infantil T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 11.633, de 10 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **Dayana Kelly Barreto dos Santos Moraes** do cargo de Professor de Educação Infantil T20, Grupo Ocupacional B-8, a contar de **10 de março de 2025**.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de Março de 2025

Edição nº 4276

Página 7 de 56

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 204, de 11 de março de 2025

Exonera, a pedido, **Flávia Faustino Cassias Pereira** do cargo de Professor II T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 11.566, de 10 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **Flávia Faustino Cassias Pereira** do cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, a contar de **10 de março de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de Março de 2025

Edição nº 4276

Página 8 de 56

PORTARIA SRH Nº 1707, de 13 de março de 2025

Concede diária ao Prefeito **MARIO CÉSAR COSTENARO**.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providência nº 055/2025, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a **MARIO CÉSAR COSTENARO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, CPF nº ***.268.449-**, MATRICULA 906101, 1 (uma) diária, totalizando a importância de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), para viagem à Curitiba/PR, onde participará de reunião com o Secretário de Estado da Saúde, Beto Preto (Carlos Alberto Gebrim Preto), Deputado Federal Dilceu Sperafico e representantes da HOESP- Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná, a realizar-se no dia 17/03/2025, no período vespertino, Rua Piquiri, 170, Rebouças, Curitiba/PR. Saída de Toledo prevista para o dia 17/03/2025, às 9h e retorno previsto em Toledo para o dia 18/03/2025, às 12h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de março de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de Março de 2025

Edição nº 4276

Página 9 de 56

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

OBJETO: Contratação de serviços de publicação de atos oficiais do Município de Toledo em um jornal impresso de circulação diária, com no mínimo cinco edições semanais, em âmbito estadual, pelo período de 12 meses. **DATA DE ABERTURA:** 31 de março de 2025, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 242.460,00 (duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2148, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – EXTRATO DE PENALIDADE. APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. PROCESSO Nº 016/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021.

Extrato de Penalidade. Aplicação de sanção administrativa por descumprimento contratual. Processo Administrativo de Punição nº 016/2022. Tomada de Preços nº 13/2021. Empresa Penalizada: MASTEROB CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.676.808/0001-01. Penalidade: Multa compensatória no percentual de 20% sobre o saldo contratual, cujo valor nominal corresponde a R\$ 1.200,31 (mil e duzentos reais e trinta e um centavos) e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Toledo, pelo prazo de 1 (um) ano, bem como registro da penalidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Fundamento: Lei nº 8.666/93 e Cláusula XX, parágrafo nono alínea “b” e parágrafo décimo primeiro alínea “b” do contrato.

Toledo, 16 de dezembro de 2024.

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – EXTRATO DE PENALIDADE. APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. PROCESSO Nº 009/2023. CONCORRÊNCIA Nº 003/2019.

Extrato de Penalidade. Aplicação de sanção administrativa por inexecução contratual. Processo Administrativo de Punição nº 009/2023. Concorrência nº 003/2019. Empresa Penalizada: PUDELL CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 25.188.748/0001-90. Penalidade: Multa compensatória no percentual de 10% sobre o valor dos empenhos não atendidos, cujo valor nominal corresponde a R\$ 43.789,43 (quarenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos) e Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Toledo, pelo prazo de 2 (dois) anos, bem como registro da penalidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Fundamento: Lei nº 8.666/93 e Cláusula XX, parágrafo oitavo alíneas “a” e “b” e parágrafo décimo terceiro alínea “a”.

Toledo, 19 de dezembro de 2024.

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 06/2025

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Constituição Federal (Art. 145, III) e na Lei Municipal nº 1.931/2006 (Arts. 136 a 150),

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público aos proprietários e possuidores dos imóveis a serem beneficiados com as obras públicas de reurbanização da Avenida Ministro Cirne Lima, no trecho compreendido entre a rua Augusto Formighieri e a Avenida Maripá, localizada nesta cidade, o presente **EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, que contém os elementos previstos na legislação vigente para cobrança da Contribuição de Melhoria, conforme descrito a seguir.

Art. 2º - O memorial descritivo do projeto e o orçamento do custo das obras a que se refere este Edital constituem os seus Anexos I e II.

Parágrafo único - Integram, também, o presente Edital as seguintes pranchas dos projetos da reurbanização da Avenida Ministro Cirne Lima:

I - ANEXO III - REURBANIZAÇÃO E CICLOVIA DA AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA – PRANCHA 01/04;

II - ANEXO IV - REURBANIZAÇÃO E CICLOVIA DA AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA – PRANCHA 02/04;

III - ANEXO V - REURBANIZAÇÃO E CICLOVIA DA AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA – PRANCHA 03/04;

IV - ANEXO VI - REURBANIZAÇÃO E CICLOVIA DA AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA – PRANCHA 04/04;

V - ANEXO VII - MAPA DEMONSTRATIVO DA DELIMITAÇÃO DA ZONA A SER BENEFICIADA PELAS OBRAS PÚBLICAS.

Art. 3º - A contribuição de melhoria, instituída para fazer face ao custo das obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tem como fato gerador a valorização do imóvel decorrente de realização de obras públicas (Art.136 da Lei nº 1.931, de 26/05/2006).

Art. 4º - Para fins de determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria, fica determinado que a parcela do custo da obra a ser financiada ou ressarcida pelos contribuintes da contribuição de melhoria será a despesa realizada de que decorra valorização imobiliária, que terá os seguintes limites:

I - limite total: a despesa realizada, que terá como fator delimitador o custo orçado das obras, conforme previsto no Anexo II deste Edital, perfazendo o montante de R\$ 3.089.185,03 (três milhões e oitenta e nove mil e cento e oitenta e cinco reais e três centavos).

II - limite individual: a Valorização Imobiliária Individual, a ser determinada após a conclusão das obras, conforme previsto no artigo 11 deste Edital.

§ 1º - Para os fins desta Edital, considera-se:

I - custo orçado: a previsão dos gastos para a execução da obra, conforme previsto no Anexo II deste Edital; e

II - despesa realizada: o custo efetivo correspondente ao valor total desembolsado para a execução das obras, a ser verificado após a sua conclusão, devendo ser publicado mediante edital demonstrativo de custos, conforme previsto no artigo 9º deste Edital.

§ 2º - Considerando que até a data da publicação deste Edital não é possível obter o valor da despesa realizada, nem a valorização imobiliária que será decorrente da realização das obras públicas, fica determinado que o valor exato do custo da obra a ser financiado ou ressarcido pela contribuição de melhoria resultará da aplicação da fórmula de cálculo prevista no artigo 13 deste Edital, que leva em consideração os limites determinados nos incisos I e II do *caput* deste artigo.

§ 3º - Não serão ressarcidos nem financiados pelos contribuintes os valores correspondentes aos benefícios fiscais e descontos que vierem a ser concedidos a determinados proprietários ou possuidores de imóveis beneficiados com as obras, sendo que caberá ao Município suportar os custos das obras proporcionais a tais benefícios, observando-se o plano de rateio previsto no artigo 12 deste Edital.

§ 4º - Os benefícios fiscais e descontos a que se refere o § 3º deste artigo são os seguintes:

I - valores correspondentes aos imóveis públicos, beneficiados com as imunidades tributárias previstas no artigo 150, VI, "a", da Constituição Federal;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de Março de 2025

Edição nº 4276

Página 11 de 56

II - valores correspondentes às isenções, conforme previsto em lei; e
III - descontos para pagamento à vista ou em até 60 (sessenta) -parcelas mensais e sucessivas, conforme previsto nos incisos I a VI do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.330, de 27 de novembro de 2024, ou o que vier a sucedê-lo.

Art. 5º - Para fins de delimitação da zona beneficiada pelas obras públicas, fica determinado que a zona beneficiada pelas obras públicas abrangerá os imóveis que possuam frente ou testada para a rua citada no artigo 1º deste Edital, e/ou os imóveis confrontantes ou confinantes com aquela via pública, no trecho em que for realizada alguma obra pública, conforme indicado nos artigos 1º e 2º e no Anexo VII deste Edital, sendo que, para a cobrança da Contribuição de Melhoria, deverá ser verificada a existência de valorização imobiliária decorrente da sua realização, conforme previsto o artigo 11 deste Edital.

Parágrafo único - A delimitação da zona beneficiada a que se refere o *caput* deste artigo compreende os imóveis a seguir indicados, que são os imóveis passíveis de valorização imobiliária decorrente das obras públicas:

Cadastro Imobiliário Municipal	Quadra nº	Lote nº	Cadastro Imobiliário Municipal	Quadra nº	Lote nº
6275	0L33	0008	8563	0879	0006
6276	0L33	0009	8564	0879	0007
6282	0823	0001	8571	0880	0004
6295	0823	0014	8572	0880	0005
6296	0823	0015	8574	0880	0218
6297	0823	0016	9910	0522	0008
6298	0824	0001	9911	0522	0346
6315	0824	0018	9912	0521	0001
6317	0824	0411	9920	0521	0450
6318	0824	0021	9922	0521	0011
6319	0831	0001	9923	0521	0012
6321	0831	0003	9924	0521	0013
6322	0831	0004	9925	0521	0014
6323	0831	0006	9926	0521	0015
6324	0832	0001	14474	CHAC	0003
6329	0832	0253	14957	0831	0005
8382	0875	0005	25896	CHAC	000F
8383	0875	0006	25898	CHAC	000C D
8384	0875	0007	25900	CHAC	000B
8385	0875	0008	25903	CHAC	000E
8386	0875	0009	25913	CHAC	000H-1.1.1
8387	0875	0010	25914	CHAC	000C 2
8388	0875	0011	40994	0L32	0362
8389	0875	0012	40995	0L32	0335
8400	0874	0002	41994	0522	0301
8401	0874	0003	41995	0875	0288
8402	0874	0004	42007	CHAC	0039/41B
8403	0874	0005	42614	CHAC	0004
8405	0874	0167	42808	0L33	0326
8406	0874	0008	43283	0876	0110
8456	0876	0130	47797	0878	0115



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de Março de 2025

Edição nº 4276

Página 12 de 56

8457	0876	0005	50568	0877	0121
8458	0876	0006	50569	0877	0137
8459	0876	0007	50649	0L32	0110
8460	0876	0008	55538	0522	0117
8468	0877	0002	64061	0L31	0079
8472	0877	0157	64062	0L31	0079
8473	0877	0007	64063	0L31	0079
8474	0877	0008	65941	0521	0435
8547	0878	0004	65942	0521	0435
8548	0878	0005	67511	CHAC	0040.B
8549	0878	0006	75048	CHAC	0040.A.1
8550	0878	0007	75049	CHAC	0040.A.2
8551	0878	0008	75050	CHAC	0040.A.3

Art. 6º - A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários ou possuidores de imóveis privados, situados nas áreas beneficiadas pelas obras públicas, conforme previsto no artigo 5º deste Edital, desde que seja verificado acréscimo do valor ou valorização imobiliária individual em decorrência da realização das obras públicas, hipótese em que serão considerados contribuintes do referido tributo.

§ 1º - O valor da contribuição de melhoria correspondente a cada imóvel será lançado no respectivo cadastro imobiliário municipal, com base no nome do contribuinte e endereço nele constantes por ocasião do lançamento, sendo obrigação do contribuinte mantê-lo atualizado.

§ 2º - Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário ou possuidor do imóvel ao tempo de seu lançamento, transmitindo-se essa responsabilidade aos adquirentes e sucessores do imóvel, a qualquer título.

§ 3º - Quando houver alteração das características dos imóveis indicados no parágrafo único do artigo 5º deste Edital, tais como desmembramento, unificação, remembramento, retificação de área, mudança de número do cadastro municipal, dentre outras, a contribuição de melhoria será lançada em nome dos respectivos proprietários ou possuidores dos imóveis resultantes dos processos de desmembramento, unificação, remembramento ou outras alterações, conforme o caso.

§ 4º - Quando o imóvel for de propriedade de mais de uma pessoa, a contribuição de melhoria será lançada em nome de um ou em nome de todos os proprietários, que serão responsáveis solidariamente pelo tributo.

§ 5º - Para a aplicação do disposto no § 4º deste artigo, em se tratando de condomínio por unidades autônomas, nos termos da lei civil, a contribuição será lançada individualmente em nome dos respectivos titulares.

§ 6º - Também respondem pelo crédito tributário as pessoas designadas nos artigos 176 a 183 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo).

§ 7º - A solidariedade não comporta benefício de ordem.

Art. 7º - Para fins de determinação do fator de absorção do benefício da valorização para a zona beneficiada, fica determinado que o benefício da valorização decorrente da realização das obras públicas será absorvido pelos contribuintes proporcionalmente à Valorização Imobiliária Individual, considerando-se que a valorização imobiliária é fator delimitador do valor a ser cobrado a título de contribuição de melhoria, e que o custo das obras a ser absorvido pelos contribuintes terá como limite total a despesa realizada, observando-se como fator delimitador o custo orçado das obras, conforme previsto no artigo 4º deste Edital, sendo que o valor a ser lançado a título de contribuição de melhoria entre os imóveis beneficiados será obtido mediante a aplicação da fórmula de cálculo prevista no artigo 13 deste Edital.

Art. 8º - Para posterior lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, está sendo publicado este Edital Prévio, contendo, dentre outros, os seguintes elementos:

- I - memorial descritivo do projeto;
- II - orçamento do custo das obras;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de Março de 2025

Edição nº 4276

Página 13 de 56

III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

IV - delimitação das áreas diretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos; e

V - prazo de 30 (trinta) dias para a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, contados da data da publicação do edital.

Art. 9º - Executada a obra na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis depois de publicado o respectivo edital demonstrativo de custos.

Parágrafo único - No edital a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser publicada a despesa realizada, conforme previsto no inciso II do § 1º do artigo 4º deste Edital, podendo também ser publicadas outras informações, a critério da Administração Municipal.

Art. 10 - Os editais a que se referem os artigos anteriores serão publicados uma só vez no Órgão Oficial Eletrônico do Município previsto na Lei Municipal nº 2.022, de 16 de março de 2010.

Art. 11 - A Valorização Imobiliária Individual, ou seja, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado será determinado mediante laudo de avaliação ou parecer técnico de avaliação mercadológica, a ser elaborado por comissão de avaliação de bens imóveis instituída pelo Município de Toledo, ou por empresa por ele contratada mediante licitação, conforme determinam as normas pertinentes.

Art. 12 - A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da despesa realizada, observando-se os limites estabelecidos no artigo 4º deste Edital, entre os imóveis situados na zona beneficiada, referidos no parágrafo único do artigo 5º deste Edital, proporcionalmente à Valorização Imobiliária Individual atribuída a cada imóvel conforme previsto no artigo 11 deste Edital, em função dos fatores individuais de valorização, tais como área do imóvel, área edificada e a natureza da obra pública realizada.

§ 1º - Para fins de aplicação do plano de rateio entre os imóveis beneficiados, fica determinado que a despesa realizada a que se refere o *caput* deste artigo será rateada entre os imóveis previstos no parágrafo único do artigo 5º deste Edital, nos quais for verificada a existência de Valorização Imobiliária Individual, conforme previsto no artigo 11 deste Edital, mediante aplicação das fórmulas de cálculo previstas em seu artigo 13.

§ 2º - A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será a Valorização Imobiliária Individual decorrente da realização das obras públicas, a ser determinada conforme previsto no artigo 11 deste Edital, observando-se os limites estabelecidos em seu artigo 4º.

Art. 13 - O valor da Contribuição de Melhoria (CM), relativo a cada imóvel beneficiado, será apurado após a conclusão das obras mediante aplicação da seguinte fórmula de cálculo:

Fórmula de Cálculo da Contribuição de Melhoria:

Valor C.M. = Valorização Imobiliária Individual (base de cálculo) x Índice de rateio da C.M. (alíquota)

Onde:

1. Índice de rateio C.M (alíquota) = despesa realizada a ser ressarcida pela C.M. ÷ Total da Valorização Imobiliária;
2. Fator delimitador do “Índice de rateio C.M (alíquota)”: O Índice de rateio C.M (alíquota) não poderá ser maior que 1 (um). Caso o resultado da divisão acima for maior que 1 (um), o “Índice de rateio C.M (alíquota)” deverá ser igual a 1 (um).

Obs.: Conforme previsto no artigo 4º deste Edital, no cálculo do valor da contribuição de melhoria a ser cobrada para fazer face ao custo das obras públicas de que decorra valorização imobiliária, deverão ser considerados os seguintes limites:

- > Limite total: a despesa realizada, conforme definição prevista no inciso II do § 1º do artigo 4º deste Edital;
- > Fator delimitador da despesa realizada: o custo orçado das obras, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 4º deste Edital;
- > Limite individual do Valor da C.M.: acréscimo de valor que das obras resultar para cada imóvel beneficiado, a ser determinado conforme previsto no artigo 11 deste Edital.

Legenda:

- “Valor C.M.” = Valor da Contribuição de Melhoria, em reais (R\$), relativo a cada imóvel beneficiado, a ser cobrada para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária;
- “Valorização Imobiliária Individual (base de cálculo)” = acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, acréscimo esse a ser determinado



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de Março de 2025

Edição nº 4276

Página 14 de 56

conforme previsto no artigo 11 deste Edital. A Valorização Imobiliária Individual é a base de cálculo da Contribuição de Melhoria, conforme previsto no § 2º do artigo 12 deste Edital;

- “x” (vezes, ou seja, sinal que significa operação de multiplicação);
- “Índice de rateio da C.M. (alíquota)” = Índice (ou alíquota), que resultar da operação de **divisão** (“÷”) dos seguintes fatores:
 - “despesa realizada a ser ressarcida pela C.M.”: é a despesa realizada, conforme definição prevista no inciso II do § 1º do artigo 4º deste Edital, porém observando-se o **fator delimitador** previsto no inciso I do *caput* do artigo 4º deste Edital;
 - ÷ (sinal que significa operação de divisão);
 - “**Total da Valorização Imobiliária**”: é o valor resultante da somatória da **Valorização Imobiliária Individual de todos os imóveis beneficiados** em decorrência da realização das obras públicas, imóveis esses previstos no parágrafo único do artigo 5º deste Edital. A Valorização Imobiliária Individual deverá ser apurada mediante laudo de avaliação ou parecer técnico de avaliação mercadológica, conforme previsto no artigo 11 deste Edital.
- **Fator delimitador do “Índice de rateio C.M (alíquota)”**: O “Índice de rateio C.M (alíquota)” não poderá ser maior que 1 (um). Caso o resultado da divisão acima for maior que 1 (um), o “Índice de rateio C.M (alíquota)” deverá ser igual a 1 (um). Fundamento Legal: A Contribuição de Melhoria tem *como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado* (artigo 81 do Código Tributário Nacional).

Art. 14 - A Administração Tributária deverá lançar o débito da Contribuição de Melhoria correspondente a cada imóvel, notificando o contribuinte ou responsável, diretamente, via postal ou por edital, sobre:

- I – o valor da Contribuição de Melhoria lançada;
- II – o prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
- III – o prazo para impugnação; e
- IV – o local do pagamento.

Art. 15 - As condições de pagamento da Contribuição de Melhoria são as previstas no Decreto Municipal nº 1330, de 27 de novembro de 2024, ou seu sucedâneo, atendidos os critérios estabelecidos nos incisos do § 3º do artigo 15 da Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo).

Art. 16 - O lançamento e suas alterações serão comunicados ao contribuinte através de qualquer uma das seguintes formas:

- I - por notificação direta;
- II - por remessa do aviso por via postal;
- III - por publicação no órgão oficial do Município;
- IV - por publicação em órgão da imprensa local; e
- V - por qualquer outra forma prevista na legislação vigente.

Parágrafo único - Não sendo encontrado o sujeito passivo no endereço constante de seu cadastro imobiliário municipal, nele constante por ocasião do lançamento, quer através de entrega pessoal da notificação, quer através de sua remessa por via postal, será o mesmo notificado por edital com publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município, sendo obrigação do contribuinte manter atualizado o cadastro imobiliário municipal relativo ao seu imóvel.

Art. 17 - A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo, pessoalmente ou através de via postal, não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de impugnação ou interposição de recursos.

Art. 18 – Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação deste Edital, para os proprietários e possuidores de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas a que se refere este Edital, e para os demais interessados, para a impugnação de qualquer dos elementos constantes deste Edital e de seus anexos.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de Março de 2025

Edição nº 4276

Página 15 de 56

Art. 19 - A impugnação deverá ser dirigida ao Diretor do Departamento de Receita do Município de Toledo, através de petição, que servirá para o início do processo administrativo (artigos nº 148, 149 e 266 a 289 da Lei Municipal nº 1.931/2006 – Código Tributário do Município de Toledo).

Art. 20 – As pranchas dos projetos que seguem anexos a este Edital estão disponíveis para consulta aos interessados no Departamento de Receita da Prefeitura do Município de Toledo.

Art. 21 – No caso de qualquer omissão, serão aplicados supletivamente ou subsidiariamente a este Edital as normas previstas no Código Tributário Nacional, no Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967, no Código Tributário do Município de Toledo e demais legislação aplicável.

Art. 22 – Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

MARIO CESAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

BALNEI LORENÇO ROTTA
SECRETÁRIO DA FAZENDA



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

Obra: Ciclovia e reforma de passeio público da Avenida Ministro Cirne Lima trecho entre a Avenida Maripá e a Rua Augusto Formighieri

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR

Local: Avenida Ministro Cirne Lima, S/N

Bairro: Centro - Toledo-PR.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial trata das orientações para execução da obra referente a Ciclovia e reforma de passeio público da Avenida Ministro Cirne Lima, compreendendo o trecho entre a Avenida Maripá e a Rua Augusto Formighieri, totalizando aproximadamente 1.525 metros conforme apresentado na Figura 1.



Figura 1 – Avenida Ministro Cirne Lima, compreendendo o trecho entre a Avenida Maripá e a Rua Augusto Formighieri, totalizando aproximadamente 1.525 metros.

As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas da construção, obedecendo aos projetos fornecidos pela contratante.

O Projeto, as Especificações e o Quantitativo são complementares entre si, de maneira que mesmo que algum serviço, eventualmente, não tenha sido apresentado em uma das partes, o mesmo também deverá ser orçado, constituindo-se como elemento integrante da obra.

O empreiteiro ao apresentar o preço para esta construção esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das presentes especificações.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de Março de 2025

Edição nº 4276

Página 17 de 56

Aconselha-se que o executor visite, por sua exclusiva responsabilidade, o local da obra, obtendo para sua própria utilização, informações suplementares para a realização de sua proposta de execução.

As especificações dos acabamentos referem-se basicamente a indicação dos materiais e sua qualidade. Os procedimentos a serem adotados na execução dos serviços deverão obedecer estritamente às normas da ABNT e as recomendações do fabricante.

1.1. CRITÉRIO DE ANALOGIA:

Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns materiais especificados no presente memorial essa substituição obedecerá ao disposto nos itens subsequentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE, para cada caso particular.

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva, apresentam as mesmas características exigidas na Especificação ou no Procedimento que a eles se refiram.

Na eventualidade de uma equivalência, a substituição se processará sem haver compensação financeira para as partes, ou seja, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Na eventualidade de uma semelhança, a substituição se processará com a correspondente compensação financeira para uma das partes, ou seja, CONTRATANTE ou a CONTRATADA.

A consulta sobre analogia, envolvendo equivalência ou semelhança, será efetuada em tempo oportuno, pela CONTRATADA, não admitindo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, que tal consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

Na hipótese de verificar-se uma semelhança, o pagamento correspondente será feito conforme o disposto sobre o assunto na documentação contratual.

No presente Edital, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca implica, apenas, a caracterização de uma analogia, ficando à distinção entre equivalência e semelhança subordinada a aprovação do fiscal de obra e especificador.

Qualquer serviço executado em desacordo às especificações deste caderno, com os projetos ou com as orientações do fabricante, deverá ser refeito pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

Qualquer dúvida resultante de informações divergentes entre os projetos e as especificações deste caderno deve ser informada à CONTRATANTE.

A descarga dos materiais e depósito para estocagem ficarão por conta da CONTRATADA.

Os detritos e entulhos provenientes da obra deverão ser removidos do local da obra por conta da CONTRATADA.

A guarda e proteção da obra ficarão por conta da CONTRATADA até a entrega do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo responsabilidade desta todo e qualquer dano cometido na obra.

2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Para a execução dos serviços, as demolições deverão ser executadas obedecendo a um cronograma de obras que não prejudique o tráfego na Rua e cause o mínimo de transtorno para a região e se caso houver necessidade de interrupção do trânsito o mesmo deverá ser solicitado previamente a Secretaria de Segurança e Trânsito.

Os galhos com folhagens deverão ser levados até o aterro sanitário e a madeira grossa deverá ser picada e seu destino será definido pela fiscalização da obra.



Além disso, deverá ser demolida a o canteiro central existente, com retirada meio-fio grama e as travessias, a área a ser demolida está indicada no projeto arquitetônico, conforme a prancha 1/4, 2/4 e 3/4.

Também, deverá ser demolida a calçada lateral existente, com remoção do calçamento em diversos materiais, observa-se que não será demolido na totalidade sendo preservada algumas frentes por estarem em ótimo estado e seguindo critérios de qualidade, o meio-fio deve ser mantido, sendo executado reparos em diversos locais indicados no projeto, a arborização não será suprimida em sua totalidade em projeto está locado as arvores a serem retiradas, conforme a prancha 1/4, 2/4 e 3/4.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Todas as providências e despesas provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, luz, força, água, etc., ficarão a cargo da CONTRATADA. A obra deverá estar devidamente sinalizada visando evitar transtornos ao trânsito.

3.2. LOCAÇÃO DA OBRA

Feita a limpeza do terreno, será procedida pela construtora à locação da obra, que deverá obedecer rigorosamente às indicações do Projeto Específico. A empresa será responsável por qualquer erro de alinhamento e/ou nivelamento, ou de esquadro, em qualquer etapa da obra.

O serviço de locação da obra deverá ser acompanhado pelo Fiscal da Obra e pela equipe do Planejamento e Urbanismo.

4. ORIETAÇÕES E PROCEDIMENTOS

4.1. MEIO-FIO E GUIA DE CONCRETO

O meio-fio curvo é um elemento em concreto destinado a separar a faixa de pavimentação (rolamento veículos) da faixa de passeio. Ele deve ser executado por uma máquina extrusora sendo assim moldado "in loco", obedecendo as características técnicas do concreto com resistência mínima de $f_{ck}=20\text{MPa}$ e conforme detalhamento apresentado no projeto nos locais definidos em projeto

A guia de concreto moldada "in loco" (fincadinha) localiza-se junto ao meio fio existente e a calçada na lateral formando um canteiro em formato quadrado e também na ciclovia que deve servir como separação da área de floreira em formato de "olho" e o concreto.

Em relação ao meio-fio existente do passeio e a pista de rolamento, deverá ser regularizado com nata de cimento em toda extensão para correção das imperfeições. Nos pontos onde o meio-fio estiver torto, quebrado ou não alinhado a via deverá ser corrigido ou refeito em sua totalidade.

4.2. PREPARAÇÃO DO SUBLEITO, CONTENÇÃO E ATERRO



- Escavar a caixa, conforme dimensões indicadas em projeto, com profundidade mínima de 20,00 cm e inclinação transversal de 2%;
- Regularizar e compactar o subleito, de forma a superfície estar mais fechada possível;
- Na área em que deverá ser feito aterro compactado mecânico para implantação de projeto deve se colocar material importado, conforme planilha/projeto;

4.3. ETAPA 2: CAMADA DE CONCRETO MAGRO

- Esta etapa tem o objetivo de criar camada impermeabilizante entre o solo e a camada de concreto;
- Possui a finalidade de substituir sub-base granular;

4.4. CONCRETAGEM

- Deverá ser utilizado concreto usinado, tanto para o pigmentado (pigmento em pó inorgânico vermelho, óxido de ferro 4%), quanto o da cor natural;
- Lançar o concreto tanto o pigmentado quanto o em cor natural e fazer o espelhamento manual;
- Adensar com auxílio de régua vibratória ou vibro-*strike*;
- Nivelar a superfície com auxílio de régua de corte e desempenadeira de cabo estendido e rótula; e
- Acabamento desempenado com bailarina;
- O passeio e ciclovia será executado em concreto conforme NBR 7212/84 e NBR 12655/06, destinada exclusivamente à circulação de pedestres, com as seguintes especificações técnicas:
 - ⇒ Largura conforme definido em projeto (observado os diferentes trechos e especificações);
 - ⇒ Resistência de compressão $f_{ck} > 20$ MPa;
 - ⇒ Espessura da placa para o tráfego de pedestres mínima de 5 centímetros;
 - ⇒ Utilização e armação malham a 1/3 da espessura do concreto conforme detalhe de projeto;
 - ⇒ Piso tátil por toda a extensão do passeio público, em concordância com o projeto;
 - ⇒ Inclinação de 2%, conforme detalhes de projeto;

4.4.1. ESQUINAS

As esquinas deverão ser executadas em concreto desempenado, sem ressalto, $f_{ck} > 20$ MPa, com espessura mínima de 5 cm, e com o objetivo não possuir inclinação suave e constante, não superior a 8,33% (1:12). Não deverá haver desnível entre o término do rebaixo da calçada e a pista de rolamento.

4.5. JUNTAS DE DILATAÇÃO

Cortar juntas transversais de dilatação a cada 2,50 metros, no máximo, com serra de disco diamantado, quando o concreto aceitar o corte sem danificar, em profundidade de 3,00 cm, aproximadamente, realizar limpeza com jato de alta pressão e aplicar mastique.



5. ARBORIZAÇÃO

- O plantio deverá ser em solo nivelado na altura do meio-fio existente sendo que a terra excedente deverá ser removida e o solo perfeitamente preparado conforme segue memorial;
- As espécies de árvores a serem plantadas serão do tipo Ipê Rosa, Ipê Roxo e Ipê Branco no canteiro central e na calçada lateral algumas unidades serão mantidas e as novas serão da espécie extremosa nas cores rosa, roxa e branco. As mudas deverão ser plantadas conforme indicação no projeto, além do plantio de flores galzânia nos canteiros da ciclovia e a grama preta nos canteiros do passeio, sendo estes elementos de forração. Também, grama esmeralda será plantado na lateral da ciclovia conforme apresentado em projeto.
- O solo da área de canteiro devem ser substituídas por "Terra Gorda" com adubação e calcário.

Durante o planejamento e execução das obras, deverão respeitados os requisitos da ABNT NBR 16246-4:2020 (Florestas Urbanas - Paret 4: Manejando árvores em obras). De acordo com a norma, deve elaborado um plano de manejo das árvores no canteiro de obras, que deve incluir, no mínimo:

- Fase de Planejamento: identificação e avaliação dos recursos arbóreos existentes no canteiro de obras, incluindo a identificação das árvores a serem preservadas e aquelas a serem removidas (por conflito com o projeto ou elevado risco de queda);
- Fase de Pré-Construção: delimitação das zonas de proteção das árvores a serem conservadas, conforme o projeto;
- Fase de Construção: monitoramento das árvores e das barreiras das zonas de proteção.

É importante ressaltar que, para a implantação das zonas de proteção deve-se considerar o porte da árvore, garantindo um espaço adequado para sua proteção. Mínimamente, deverá ser garantir a proteção da zona crítica da raiz, a fim de evitar o comprometimento do sistema radicular e, conseqüentemente, do equilíbrio da árvore. A proteção pode ser implementada com fita zebraada ou outros materiais que assegurem o isolamento da zona de proteção, impedindo o acesso de pessoas e máquinas no local.

5.1. ESPECIFICAÇÕES

Das mudas de árvores:

- Altura mínima do fuste: 1,80 m;
- Altura mínima total: 2,20 m;
- Estar rustificada;
- Estar viçosa e resistente, capaz de sobreviver a pleno sol;
- Possuir fustes retilíneos, rijos e lenhosos, sem deformações que venham a comprometer o seu uso na arborização urbana.

5.2. PLANTIO DAS ÁRVORES:

A CONTRATADA deverá fornecer pessoal qualificado p/ execução global (material e mão de obra) do plantio de mudas de espécies arbóreas no perímetro urbano, incluso fornecimento, serviços de abertura de covas, adubação, tutor, tutoramento/amarrio e irrigação.

Os serviços constituem:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de Março de 2025

Edição nº 4276

Página 21 de 56

- Execução de covas para o plantio. As covas deverão ser de 60x60x60 cm;
 - Colocação de adubo orgânico devidamente curtido, na dosagem de 100g/cova, misturado a terra;
 - Colocação de calcário calcítico, na dosagem de 100 g/cova misturado a terra;
 - Deverão ser retirados da cova todo e qualquer material prejudicial ao desenvolvimento da muda, tais como tijolos, pedra, metais, plásticos, entre outros; e dispor adequadamente as embalagens vazias provenientes das mudas;
 - Colocação do tutor com material resistente conforme especificação.
- O tutor poderá ser de madeira ou ferro galvanizado, quando de madeira poderá ser, ou:
- Madeira roliça (eucalipto ou outra madeira resistente) - com diâmetro mínimo de 8 cm e comprimento 2,5 metros;
 - Madeira serrada (caibro resistente) - 5,0cm x 5,0 cm x 2,5 m;
 - Madeira roliça, de outro material, com mínimo de 4 cm de diâmetro x 2,5 m.

Quando de ferro:

- Palanque de cerca com bitola e comprimento padrão de fábrica, encontrado pronto no mercado.
- O tutor deverá ser colocado ao lado do torrão de mudas;
- As mudas deverão ser amarradas com material que não venha anelar a muda, isto é, machucar a casca, podendo ser corda ou borracha. Caso ocorra anelamento a CONTRATADA deverá substituir a muda por outra sem ressarcimento financeiro por essa substituição;
- Após o plantio deverão ser regadas as mudas pelo período de (30) trinta dias;
- Reposição de mudas (seja muda quebrada, arrancada, anelada ou morta), recolocação de tutores (arrancados, tortos, etc) e tratos culturais pelo mesmo período.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA todo equipamento necessário para execução dos serviços como enxada, pá, perfuratriz, carrinho de mão, veículo para transporte, enfim todos os equipamentos e ferramentas para a execução dos serviços, além de todo o pessoal necessário ao desempenho do trabalho, correndo por sua conta encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências de leis trabalhistas.

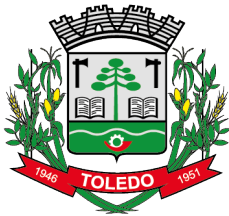
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda a obra de remodelação deverá seguir os projetos técnicos apresentados, as dificuldades que surgirem durante a execução, serão resolvidas com a participação da Secretaria de Planejamento do Município e a fiscalização da obra. No caso de divergências entre a planilha de orçamento, projetos e memorial descritivo/especificações técnicas e demais documentos, fica entendido que os mesmos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

DÉBORA CRISTINA KLIEMANN

ARQUITETA URBANISTA- CAU: A63482-4

Toledo, 31 de julho de 2024.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de Março de 2025

Edição nº 4276

Página 23 de 56

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		PROPOSTANTE / TOMADOR		APELIDO DO EMPREENDIMENTO		Grau de Sigilo	
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)		0 Prefeitura Municipal de Toledo		REURBANIZAÇÃO AV. CIRNE LIMA		#PÚBLICO	
Nº OPERAÇÃO	Nº Transferegov	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
	0	06-24 (N. DES.)	AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA	Toledo-PR	19,69%	0,00%	0,00%
1.4.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	BDI 1	2,98	905,95
1.4.5.	Composição	CP27	EXECUÇÃO DE MEIO FIO FINCADINHA - CONFORME PROJETO REF 73844/002 E 96655	M	BDI 1	214,70	2.404,64
1.5.1.	Composição	CP04	EXECUÇÃO CALÇADA DE PASSEIO EM CONCRETO	M2	BDI 1	1,21	1.124.140,10
1.5.2.	SINAPI	97083	LOCAÇÃO DE VIAS E CALÇADAS. REF: 02.10.060. CP05 11/2023 COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF. 09/2021	M2	BDI 1	4,94	40.295,93
1.5.3.	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF. 04/2022	M2	BDI 1	2,37	19.332,26
1.5.4.	Composição	CP10	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1), APLICADO SOBRE SOLOS, PARA CICLOVIA E CALÇADA REF 96624	M3	BDI 1	179,94	88.086,23
1.5.5.	SINAPI	100978	EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	BDI 1	8,53	4.174,75
1.5.6.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	BDI 1	2,98	10.209,39
1.5.7.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDOADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL ARMADO. AF. 08/2022	M3	BDI 1	789,57	359.901,80
1.5.8.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDOADO IN LOCO, USINADO ACABAMENTO CONVENCIONAL ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF. 08/2022	M2	BDI 1	86,39	48.378,40
1.5.9.	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF. 09/2021	M2	BDI 1	48,20	393.170,77
1.5.10.	SINAPI	97114	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF. 04/2022	M	BDI 1	0,56	1.827,18
1.5.11.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF. 03/2024	M2	BDI 1	166,76	148.913,34
1.6.			EXECUÇÃO DE CICLOVIA EM CONCRETO ARMADO USINADO PIGMENTADO VERMELHO				523.399,23
1.6.1.	Composição	CP04	LOCAÇÃO DE VIAS E CALÇADAS. REF: 02.10.060. CP05 11/2023 COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF. 09/2021	M2	BDI 1	1,21	3.985,10
1.6.2.	SINAPI	97083	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF. 09/2021	M2	BDI 1	4,94	16.269,74
1.6.3.	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF. 04/2022	M2	BDI 1	2,37	7.805,52

REQUISITO →



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de Março de 2025

Edição nº 4276

Página 24 de 56

Nº OPERAÇÃO		Nº TransfereGov	PROponente / Tomador	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			Grau de Sigilo		
LOCALIDADE SINAPI			Prefeitura Municipal de Toledo	REURBANIZAÇÃO AV. CIRNE LIMA			#PUBLICO		
[N/D: Referência 06-2024.xlsm]		[DATA BASE 06-24 (N. DES.)]	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3		
			AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA	Toledo-PR	19,69%	0,00%	0,00%		
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA									
1.6.4.	Composição	CP10	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1), APLICADO SOBRE SOLOS, PARA CICLOVIA E CALÇADA REF 96824	M3	164,67	150,34	BDI 1	179,94	29.630,72
1.6.5.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	164,67	7,13	BDI 1	8,53	1.404,64
1.6.6.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.152,71	2,49	BDI 1	2,98	3.435,08
1.6.7.	Composição	CP05	EXECUÇÃO DA CICLOVIA EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO PIGMENTADO VERMELHO, 20 MPa, MALHA DE AÇO Q82, ESPESURA DE 6 CM, USINADO, APLICADO COM REGUA VIBRATORIA. REF 94993	M2	3.293,47	76,46	BDI 1	91,51	301.385,44
1.6.8.	SINAPI	97114	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M	1.317,39	0,47	BDI 1	0,56	737,74
1.6.9.	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	3.293,47	40,27	BDI 1	48,20	158.745,25
1.7.			EXECUÇÃO DE GUIAS E MEIO FIO DAS CALÇADAS, CICLOVIAS E FLOREIRAS						273.540,57
1.7.1.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARIETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	2.762,43	56,54	BDI 1	67,67	186.933,64
1.7.2.	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARIETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	81,53	63,57	BDI 1	76,09	6.203,62
1.7.3.	SINAPI	94264	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	53,62	41,89	BDI 1	50,14	2.688,51
1.7.4.	SINAPI	94280	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	422,17	49,58	BDI 1	59,34	25.051,57
1.7.5.	SINAPI	94279	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	940,80	46,10	BDI 1	55,18	51.913,34
1.7.6.	Composição	CP06	REQUADRO DE MEIO FIO E DE GUIAS REBAIXADAS	M	59,00	10,62	BDI 1	12,71	749,89
1.8.			EXECUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE						46.522,89

RECURSOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de Março de 2025

Edição nº 4276

Página 25 de 56

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)



Nº OPERAÇÃO
LOCALIDADE SINAPI
(N.D.: Referência 06-2024.xitem)

Nº Transferegov
PROPOSTANTE / TOMADOR

DATA BASE
(06-24 (N.DES.))

DESCRIÇÃO DO LOTE

MUNICÍPIO / UF

BDI 1
19,89%

BDI 2
0,00%

BDI 3
0,00%

Grav de Sigilo
#PÚBLICO

RECURSOS

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA									
1.8.1.	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	227,05	4,13	BDI1	4,94	1.121,63
1.8.2.	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	227,05	1,98	BDI1	2,37	538,11
1.8.3.	Composição	CP10	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1), APLICADO SOBRE SOLOS; PARA CICLOVIA E CALÇADA REF 96624	M3	11,35	150,34	BDI1	179,94	2.042,32
1.8.4.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CACAIBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	11,35	7,13	BDI1	8,53	96,82
1.8.5.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	79,47	2,49	BDI1	2,98	236,82
1.8.6.	SINAPI	94983	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONVENIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	227,05	72,18	BDI1	86,39	19.614,85
1.8.7.	SINAPI	97087	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	227,05	40,27	BDI1	48,20	10.943,81
1.8.8.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	227,05	22,16	BDI1	26,52	6.021,37
1.8.9.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	32,40	139,33	BDI1	166,76	5.403,02
1.8.10.	SINAPI	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRILICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	7,65	55,06	BDI1	65,90	504,14
1.9.			ASFALTAMENTO - RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA PRÓXIMA AO MEIO FIO						285.339,06
1.9.1.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	2.038,78	25,07	BDI1	30,01	61.183,79
1.9.2.	Composição	CP22	DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ASFÁLTICOS - CLASSE A - Resolução CONAMA 307, art. 3º FATOR DE EMPOLAMENTO 1,2	M3	171,00	120,44	BDI1	144,15	24.649,65
1.9.3.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	122,33	122,48	BDI1	146,60	17.933,58
1.9.4.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CACAIBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	122,33	7,13	BDI1	8,53	1.043,47
1.9.5.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	856,29	2,49	BDI1	2,98	2.551,74



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de Março de 2025

Edição nº 4276

Página 26 de 56

Nº OPERAÇÃO		Nº TransfereGov		PROPOSTANTE / TOMADOR		APELIDO DO EMPREENDIMENTO		MUNICÍPIO / UF		Grau de Sigilo	
LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE		DESCRIÇÃO DO LOTE		MUNICÍPIO / UF		Toledo-PR		#PUBLICO	
(N/D: Referência 06-2024_xlsm)		06-24 (N DES)		AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA		Toledo-PR				BDI 1	
										BDI 2	
										BDI 3	
										0,00%	
										0,00%	
										0,00%	
AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA											
1.9.6.	Composição	CP07		EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30, REF 96401	M2	2.038,78	8,51	BDI 1	10,19	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.9.7.	Composição	CP08		EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C - RECAPEAMENTO REF 96402	M2	2.038,78	2,44	BDI 1	2,92		5.953,24
1.9.8.	SINAPI	95995		EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	81,55	1.483,83	BDI 1	1.776,00		144.832,80
1.9.9.	SINAPI	101002		CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	208,35	6,07	BDI 1	7,27		1.514,70
1.9.10.	SINAPI	95878		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	1.458,43	1,67	BDI 1	2,00		2.916,86
1.9.11.	Composição	CP14		ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO (IMPRIMAÇÃO)	UND	5,00	69,95	BDI 1	83,72		418,60
1.9.12.	Composição	CP15		ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO (PINTURA DE LIGAÇÃO)	UND	5,00	69,95	BDI 1	83,72		418,60
1.9.13.	Composição	CP16		ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UND	1,00	149,89	BDI 1	179,40		179,40
1.9.14.	Composição	CP17		ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UND	1,00	99,93	BDI 1	119,61		119,61
1.9.15.	Composição	CP18		MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	463,47	BDI 1	554,73		554,73
1.9.16.	Composição	CP19		EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM SONDA ROTATIVA	UND	1,00	84,94	BDI 1	101,66		101,66
1.9.17.	Composição	CP20		ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UND	1,00	70,03	BDI 1	83,82		83,82
1.9.18.	Composição	CP21		ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UND	1,00	89,93	BDI 1	107,64		107,64
1.10.				PAISAGISMO							109.781,77
1.10.1.	SINAPI	98519		REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M2	1.861,74	2,57	BDI 1	3,08		5.734,16
1.10.2.	Composição	CP30		SUBSTITUIÇÃO DE SOLO	M3	54,13	57,66	BDI 1	69,01		3.735,51
1.10.3.	SINAPI	98520		APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	1.861,74	5,77	BDI 1	6,91		12.864,62
1.10.4.	SINAPI	98521		APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_05/2018	M2	1.861,74	0,45	BDI 1	0,54		1.005,34
1.10.5.	SINAPI	103946		PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	1.357,28	14,24	BDI 1	17,04		23.128,05
1.10.6.	Composição	CP12		PLANTIO DE FLOR GAZÂNIA - DIVERSAS CORES - FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	144,56	55,47	BDI 1	66,39		9.597,34
1.10.7.	Composição	CP09		PLANTIO DE ARVORE IPÊ COM 2,50M DIVERSAS CORES - FORNECIMENTO E PLANTIO	UND	104,00	118,62	BDI 1	141,98		14.765,92
1.10.8.	Composição	CP11		PLANTIO DE QUARESMEIRA ROXA (Tbouchina granulosa) COM 2,50M - FORNECIMENTO E PLANTIO	UND	126,00	118,62	BDI 1	141,98		17.889,48
1.10.9.	SINAPI	98505		PLANTIO DE FORRACÃO. AF_05/2018	M2	359,90	48,89	BDI 1	58,52		21.051,35
1.11.				MOBILIÁRIO URBANO							24.265,49
1.11.1.	Composição	CP13		LUXEIRA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI EM COR VERMELHA E VERDE, FIXAÇÃO POR CONCRETAGEM REF. 103310	UND	29,00	676,66	BDI 1	809,89		23.486,81



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de Março de 2025

Edição nº 4276

Página 27 de 56

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)



Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGov	PROponente / Tomador	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	BDI 1	BDI 2	BDI 3	Grau de Sigilo
0	0	Prefeitura Municipal de Toledo	REURBANIZAÇÃO AV CIRNE LIMA	19,69%	0,00%	0,00%	#PUBLICO
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF				
(N/D: Referência 06-2024.xlsm)	06-24 (N DES.)	AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA	Toledo-PR				

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSOS
1.11.2.	Composição	CP23	BICICLETARIO METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	216,86	BDI 1	259,56	778,68	OU
1.12.			SINALIZAÇÃO URBANA E PLACAS						180.932,06	
1.12.1.	Composição	CP28	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA REF 72947 CONFORME PROJETO	M2	4.343,60	30,21	BDI 1	36,16	157.064,58	OU
1.12.2.	Composição	CP29	PLACAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL 0.8 X 0.5- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	28,00	712,18	BDI 1	852,41	23.867,48	OU

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100%; Repasse; CP - 100%; Contrapartida; OU - 100%; Outros.

Toledo-PR

Local

quarta-feira, 5 de março de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: 0

CREA/CAU: 0

ART/RTT: 0



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

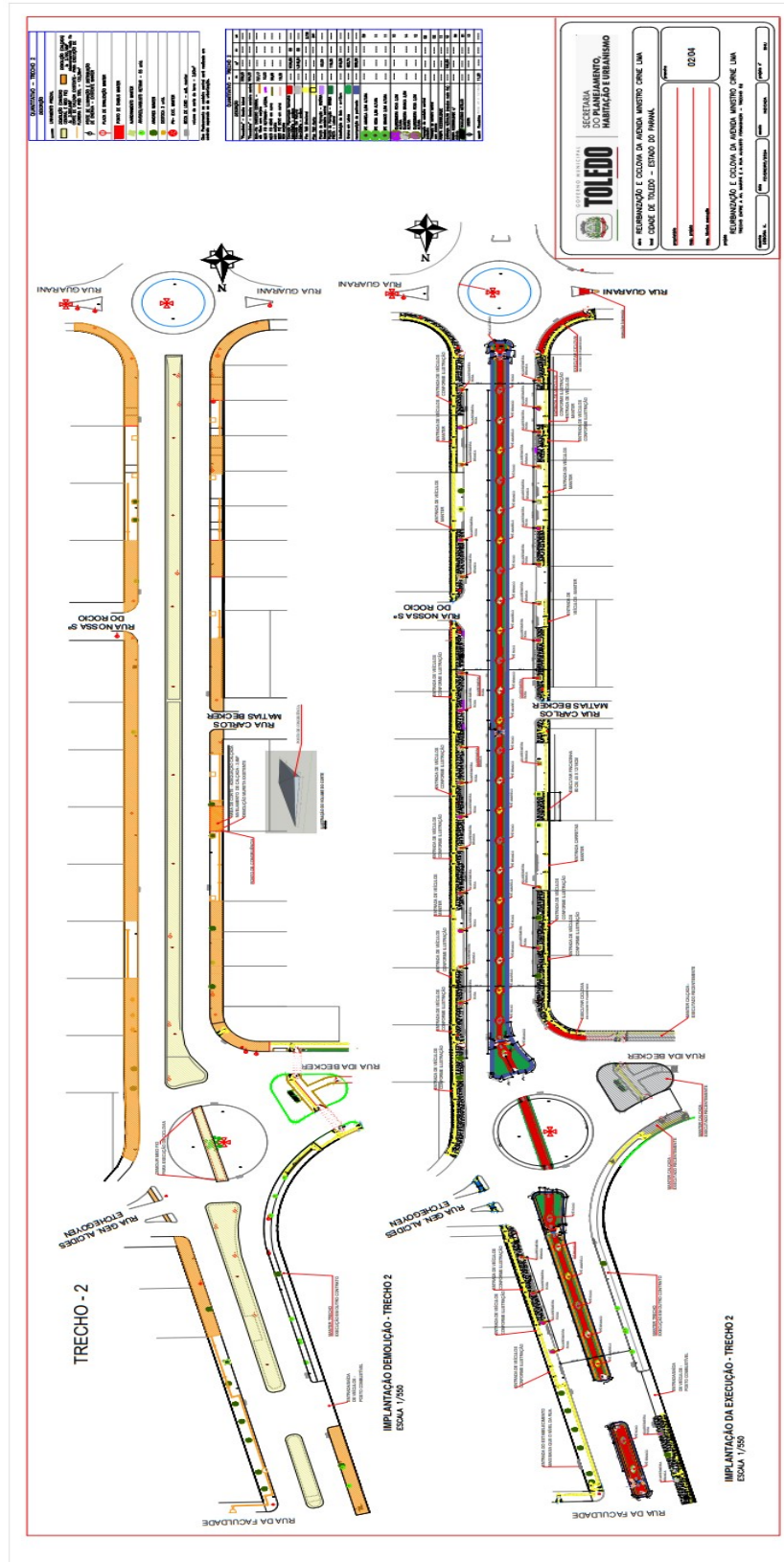
Ano XV

Toledo, 14 de Março de 2025

Edição nº 4276

Página 29 de 56

ANEXO IV REURBANIZAÇÃO E CICLOVIA DA AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA – PRANCHA 02/04





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de Março de 2025

Edição nº 4276

Página 33 de 56

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto (CEC), vereadora Professora Marli, em cumprimento à determinação contida no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 2.696, de 22 de novembro 2023;

Torna pública a realização da audiência pública, relativa à Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2024 da Secretaria da Cultura, que ocorrerá no dia 28 de março de 2025, sexta-feira, às 9h, no Auditório e Plenário Edílio Ferreira, no Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, sede da Câmara Municipal de Toledo.

Atendendo os princípios da Administração Pública, consagrados no texto constitucional, faz-se chamamento público para a sociedade toledana assistir à Audiência Pública.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 13 de março de 2025.

MARLI
GONCALVES
COSTA:5752888
8915

Assinado de forma
digital por MARLI
GONCALVES
COSTA:57528888915
Dados: 2025.03.13
15:11:50 -03'00'

PROFESSORA MARLI
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de Março de 2025

Edição nº 4276

Página 34 de 56

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Oriundo da licitação na modalidade de Licitação Eletrônica nº. 06/2025.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa SUCESSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 31.596.704/0001-00.

Objeto: O registro de preços visando futura e eventual aquisição de vergalhões de aço pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 1.286.400,00 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

Pagamento: Em 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e o recebimento devidamente atestado pelo responsável.

Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

Oriundo da licitação na modalidade de Licitação Eletrônica nº. 06/2025.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa A ESTUDANTIL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME, CNPJ nº. 20.469.113/0001-48.

Objeto: O registro de preços visando futura e eventual aquisição de toners, carimbos, crachás e papel A4.

Valor Global: R\$ 7.845,25 (Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Pagamento: Em 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e o recebimento devidamente atestado pelo responsável.

Data da assinatura: 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

Oriundo da licitação na modalidade de Licitação Eletrônica nº. 06/2025.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa A L DOS REIS INFORMATICA E PUBLICIDADE, CNPJ nº. 22.633.214/0001-38.

Objeto: O registro de preços visando futura e eventual aquisição de toners, carimbos, crachás e papel A4.

Valor Global: R\$ 1.524,00 (Um Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais).

Pagamento: Em 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e o recebimento devidamente atestado pelo responsável.

Data da assinatura: 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

Oriundo da licitação na modalidade de Licitação Eletrônica nº. 06/2025.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa IMPERIUM SOLUCOES EM PREMIACOES LTDA, CNPJ nº. 49.504.744/0001-32.

Objeto: O registro de preços visando futura e eventual aquisição de toners, carimbos, crachás e papel A4.

Valor Global: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Pagamento: Em 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e o recebimento devidamente atestado pelo responsável.

Data da assinatura: 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

Oriundo da licitação na modalidade de Licitação Eletrônica nº. 06/2025.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa MARADAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº. 15.481.871/0001-41.

Objeto: O registro de preços visando futura e eventual aquisição de toners, carimbos, crachás e papel A4.

Valor Global: R\$ 37.784,50 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Pagamento: Em 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e o recebimento devidamente atestado pelo responsável.

Data da assinatura: 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

Oriundo da licitação na modalidade de Licitação Eletrônica nº. 06/2025.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de Março de 2025

Edição nº 4276

Página 35 de 56

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa OKTO COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº. 29.688.034/0001-00.

Objeto: O registro de preços visando futura e eventual aquisição de toners, carimbos, crachás e papel A4.

Valor Global: R\$ 2.144,20 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Pagamento: Em 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e o recebimento devidamente atestado pelo responsável.

Data da assinatura: 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

Oriundo da licitação na modalidade de Licitação Eletrônica nº. 04/2025.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA, CNPJ nº. 04.486.774/0001-25.

Objeto: o registro de preços visando futura e eventual aquisição de gases e cilindros para solda pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 51.700,00 (Cinquenta e Um Mil e Setecentos Reais)

Pagamento: Em 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e o recebimento devidamente atestado pelo responsável.

Data da assinatura: 04 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025.

Oriundo da licitação na modalidade de Licitação Eletrônica nº. 08/2025.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº. 67.156.943/0002-60.

Objeto: Aquisição de tubos de concreto para galerias de águas pluviais.

Valor Global: R\$ 164.900,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Novecentos Reais).

Pagamento: Em 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e o recebimento devidamente atestado pelo responsável.

Data da assinatura: 04 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025.

Oriundo da licitação na modalidade de Licitação Eletrônica nº. 08/2025.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa W2M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº. 18.020.262/0001-83.

Objeto: Aquisição de tubos de concreto para galerias de águas pluviais.

Valor Global: R\$ 203.196,00 (Duzentos e Três Mil, Cento e Noventa e Seis Reais).

Pagamento: Em 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e o recebimento devidamente atestado pelo responsável.

Data da assinatura: 04 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025.

Oriundo da licitação na modalidade de Licitação Eletrônica nº. 05/2025.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa ELO LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 36.195.818/0001-54.

Objeto: O registro de preços visando a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de transporte de agregados de britagem pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 1.943.100,00 (Um Milhão, Novecentos e Quarenta e Três Mil e Cem Reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e o recebimento devidamente atestado pelo responsável.

Data da assinatura: 14 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025.

Oriundo da licitação na modalidade de Licitação Eletrônica nº. 07/2025.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTDA, CNPJ nº. 06.278.471/0001-42.

Objeto: O registro de preços visando futura e eventual aquisição de grama em leiva pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 162.750,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de Março de 2025

Edição nº 4276

Página 36 de 56

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e o recebimento devidamente atestado pelo responsável.

Data da assinatura: 16 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025.

Oriundo da licitação na modalidade de Licitação Eletrônica nº. 09/2025.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa OKTO COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº. 29.688.034/0001-00.

Objeto: O registro de preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual para uso dos funcionários da EMDUR pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 39.062,25 (Trinta e Nove Mil e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e o recebimento devidamente atestado pelo responsável.

Data da assinatura: 20 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025.

Oriundo da licitação na modalidade de Licitação Eletrônica nº. 09/2025.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa PROTEGER COMERCIO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº. 24.339.748/0001-81.

Objeto: O registro de preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual para uso dos funcionários da EMDUR pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 359.927,10 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Dez Centavos).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e o recebimento devidamente atestado pelo responsável.

Data da assinatura: 20 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025.

Oriundo da licitação na modalidade de Licitação Eletrônica nº. 09/2025.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa NACIONAL PROTEÇÃO LTDA, CNPJ nº. 02.786.624/0003-73.

Objeto: O registro de preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual para uso dos funcionários da EMDUR pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 44.994,80 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e o recebimento devidamente atestado pelo responsável.

Data da assinatura: 20 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025.

Oriundo da licitação na modalidade de Licitação Eletrônica nº. 02/2025.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº. 48.256.518/0001-17.

Objeto: O registro de preços visando futura e eventual aquisição de tachas, tachões e tintas para sinalização viária pelo período de 06 (seis) meses.

Valor Global: R\$ 4.472,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e o recebimento devidamente atestado pelo responsável.

Data da assinatura: 20 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025.

Oriundo da licitação na modalidade de Licitação Eletrônica nº. 02/2025.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº. 55.836.281/0001-09.

Objeto: O registro de preços visando futura e eventual aquisição de tachas, tachões e tintas para sinalização viária pelo período de 06 (seis) meses.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de Março de 2025

Edição nº 4276

Página 37 de 56

Valor Global: R\$ 716.770,00 (Setecentos e Dezesesseis Mil, Setecentos e Setenta Reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e o recebimento devidamente atestado pelo responsável.

Data da assinatura: 20 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025.

Oriundo da licitação na modalidade de Licitação Eletrônica nº. 02/2025.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa SHARK DO BRASIL LTDA, CNPJ nº. 47.024.084/0001-67.

Objeto: O registro de preços visando futura e eventual aquisição de tachas, tachões e tintas para sinalização viária pelo período de 06 (seis) meses.

Valor Global: R\$ 121.145,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e o recebimento devidamente atestado pelo responsável.

Data da assinatura: 20 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025.

Oriundo da licitação na modalidade de Licitação Eletrônica nº. 13/2025.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa TLD COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº. 33.317.471/0001-87.

Objeto: O registro de preços visando aquisição de Óleo Diesel S500 à granel e Óleo Diesel S10 para abastecimento na bomba, pelo período de 06 (seis) meses.

Valor Global: R\$ 1.126.800,00 (Um Milhão, Cento e Vinte e Seis Mil e Oitocentos Reais)

Pagamento: Para o produto ÓLEO DIESEL S500, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, dos documentos de cobrança e do recebimento devidamente atestado pelo responsável. Para o produto ÓLEO DIESEL S10 o pagamento será efetuado em MENSALMENTE - até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fechamento mensal, mediante apresentação da Nota Fiscal, dos documentos de cobrança e do recebimento devidamente atestado pelo responsável.

Data da assinatura: 20 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025.

Oriundo da licitação na modalidade de Licitação Eletrônica nº. 13/2025.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº. 30.906.345/0001-70.

Objeto: O registro de preços visando aquisição de Óleo Diesel S500 à granel e Óleo Diesel S10 para abastecimento na bomba, pelo período de 06 (seis) meses.

Valor Global: R\$ 1.734.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Trinta e Quatro Mil Reais).

Pagamento: Para o produto ÓLEO DIESEL S500, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, dos documentos de cobrança e do recebimento devidamente atestado pelo responsável. Para o produto ÓLEO DIESEL S10 o pagamento será efetuado em MENSALMENTE - até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fechamento mensal, mediante apresentação da Nota Fiscal, dos documentos de cobrança e do recebimento devidamente atestado pelo responsável.

Data da assinatura: 20 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025.

Oriundo da licitação na modalidade de Licitação Eletrônica nº. 11/2025.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa GABRIELA ABT TRATZ - EPP, CNPJ nº. 11.828.351/0001-01.

Objeto: O registro de preços visando futura aquisição de mudas de plantas para plantio em diversas localidades, dentro do município de Toledo pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 186.980,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e o recebimento devidamente atestado pelo responsável.

Data da assinatura: 21 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025.

Oriundo da modalidade Dispensa de Licitação nº. 02/2025.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de Março de 2025

Edição nº 4276

Página 38 de 56

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa 53.781.301 VITOR GEORGE RIBEIRO MACHADO, CNPJ nº. 53.781.301/0001-66.

Objeto: Aquisição de peças originais ou genuínas, novas, para manutenção corretiva da Minicarregadeira Bobcat S185 K, ano 2010, modelo 2010, frota nº 55608.

Valor Global: R\$ 2.080,00 (Dois Mil e Oitenta Reais).

Pagamento: O Pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e o recebimento devidamente atestado pelo responsável.

Data da assinatura: 21 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025.

Oriundo da modalidade Dispensa de Licitação nº. 02/2025.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 11.371.179/0001-00.

Objeto: Aquisição de peças originais ou genuínas, novas, para manutenção corretiva da Minicarregadeira Bobcat S185 K, ano 2010, modelo 2010, frota nº 55608.

Valor Global: R\$ 15.422,10 (Quinze Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Dez Centavos).

Pagamento: O Pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e o recebimento devidamente atestado pelo responsável.

Data da assinatura: 21 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025.

Oriundo da licitação na modalidade de Licitação Eletrônica nº. 14/2025.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa ALVARO MÓVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº. 05.253.104/0001-21.

Objeto: O registro de preços visando futura aquisição de mudas de plantas para plantio em diversas localidades, dentro do município de Toledo pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 111.483,81 (Cento e Onze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e o recebimento devidamente atestado pelo responsável.

Data da assinatura: 21 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025.

Oriundo da licitação na modalidade de Licitação Eletrônica nº. 14/2025.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa OKTO COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº. 29.688.034/0001-00.

Objeto: O registro de preços visando futura e eventual aquisição de ferramentas e acessórios pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 150.143,00 (Cento e Cinquenta Mil, Cento e Quarenta e Três Reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e o recebimento devidamente atestado pelo responsável.

Data da assinatura: 21 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025.

Oriundo da licitação na modalidade de Licitação Eletrônica nº. 14/2025.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa REBER MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº. 07.199.457/0001-16.

Objeto: O registro de preços visando futura e eventual aquisição de ferramentas e acessórios pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 52.085,10 (Cinquenta e Dois Mil e Oitenta e Cinco Reais e Dez Centavos).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e o recebimento devidamente atestado pelo responsável.

Data da assinatura: 21 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025.

Oriundo da licitação na modalidade de Licitação Eletrônica nº. 14/2025.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa SLONGO COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº. 51.863.560/0001-00.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de Março de 2025

Edição nº 4276

Página 39 de 56

Objeto: O registro de preços visando futura e eventual aquisição de ferramentas e acessórios pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R\$ 6.490,60 (Seis Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e o recebimento devidamente atestado pelo responsável.
Data da assinatura: 21 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025.

Oriundo da modalidade Dispensa de Licitação nº. 01/2025.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa MESQUITA SEGURANÇA E TI LTDA, CNPJ nº. 47.512.484/0001-11.
Objeto: A contratação de empresa especializada para o serviço de proteção endpoint/antivírus, contemplando implantação, treinamento e suporte técnico.
Valor Global: R\$ 26.500,00 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais).
Pagamento: Em três parcelas mensais de igual valor, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e o recebimento devidamente atestado pelo responsável.

Data da assinatura: 25 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025.

Oriundo da licitação na modalidade de Licitação Eletrônica nº. 16/2025.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa MINERAÇÃO DRISNER LTDA EPP, CNPJ nº. 15.089.604/0001-23.
Objeto: O registro de preços visando futura aquisição de material pétreo para ser utilizado na usina de CAUQ (concreto asfáltico usinado a quente) da EMDUR pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e o recebimento devidamente atestado pelo responsável.
Data da assinatura: 27 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025.

Oriundo da licitação na modalidade de Licitação Eletrônica nº. 15/2025.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa NACIONAL PROTEÇÃO LTDA, CNPJ nº. 02.786.624/0003-73.
Objeto: O registro de preços visando futura e eventual aquisição de extintores e acessórios para o período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R\$ 86.352,50 (Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e o recebimento devidamente atestado pelo responsável.
Data da assinatura: 27 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025.

Oriundo da modalidade Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2025.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa SENAI - TOLEDO, CNPJ nº. 03.776.284/0015-04.
Objeto: A contratação do SENAI - TOLEDO para realização de curso de capacitação/profissionalizante destinado a pessoas com deficiência ou reabilitados.
Valor Global: R\$ 15.980,64 (Quinze Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
Pagamento: O Pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e o recebimento devidamente atestado pelo responsável.
Data da assinatura: 27 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025.

Oriundo da modalidade Dispensa de Licitação nº. 03/2025.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa ROEGELIN MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ nº. 37.250.921/0001-12.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de Março de 2025

Edição nº 4276

Página 40 de 56

Objeto: A contratação de empresa especializada para fabricação de estrutura metálica com cobertura em telha termoacústica e equipada com pneus de borracha para uso no cemitério municipal Jardim da Saudade.

Valor Global: R\$ 17.000,00 (Dezesseze Mil Reais).

Pagamento: O Pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e o recebimento devidamente atestado pelo responsável.

Data da assinatura: 28 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024.

Oriundo da Licitação Eletrônica nº. 43/2024 – Menor Preço Por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUTÍVEIS LTDA, CNPJ nº. 01.466.091/0004-60.

Objeto: Registro de preços visando aquisição de Óleo Diesel S500 à granel, pelo período de 06 (seis) meses. Reajustar o valor do Item 02, Lote 1 (Óleo diesel S500), conforme especificado na tabela abaixo:

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.de medida	Valor unitário contratado R\$	Valor unit. reajustado 1º Termo Aditivo 08/01/2025 R\$	Valor unit. reajustado 2º Termo Aditivo 10/02/2025 R\$
01	2	18145	Óleo diesel S500	CIAPETRO	LT	5,27	5,36	5,61

Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024.

Oriundo da Licitação Eletrônica nº. 43/2024 – Menor Preço Por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa TLD COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº. 33.317.471/0001-87.

Objeto: Registro de preços visando aquisição de Óleo diesel S10, baixo teor de enxofre, pelo período de 06 (seis) meses. Reajustar o valor do Item 01, Lote 1 (Óleo diesel S10, baixo teor de enxofre), conforme especificado na tabela abaixo:

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.de medida	Valor unitário contratado R\$	Valor unit. reajustado 1º Termo Aditivo 06/11/2024 R\$	Valor unit. reajustado 2º Termo Aditivo 10/12/2024 R\$	Valor unit. reajustado 3º Termo Aditivo 11/02/2025 R\$
01	1	30103	Óleo diesel S10, baixo teor de enxofre	Stang	LT	5,47	5,61	5,72	5,96

Data de assinatura: 11 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024.

Oriundo da Licitação Eletrônica nº. 21/2024 – Menor Preço Por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ nº. 06.218.782/0001-16.

Objeto: O registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais betuminosos para pavimentação, pelo período de 12 (doze) meses. Reajustar o valor do Item 02 (Cimento asfáltico (CAP 50/70)), e 04 (Emulsão asfáltica catiônica - RR1C), do Lote 1, conforme especificado na tabela abaixo:

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.de medida	Valor unitário contratado R\$	Valor unit. reajustado 1º Termo Aditivo 10/07/2024 R\$	Valor unit. reajustado 2º Termo Aditivo 08/08/2024 R\$	Valor unit. reajustado 3º Termo Aditivo 16/12/2024 R\$	Valor unit. reajustado 4º Termo Aditivo 10/02/2025 R\$
01	2	40850	Cimento asfáltico (CAP 50/70)	Petrobrás	TON	5.010,00	5.251,97	5.538,11	5.679,87	5.901,23
01	4	833	Emulsão asfáltica catiônica - RR1C	CA	TON	3.590,00	3.725,34	3.902,74	3.990,63	4.127,88

Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2025.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de Março de 2025

Edição nº 4276

Página 41 de 56

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024.

Oriundo da Licitação Eletrônica nº. 59/2024 – Menor Preço Por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa TLD COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº. 33.317.471/0001-87.

Objeto: O registro de preços visando a aquisição de Gasolina Comum para abastecimento na bomba. Reajustar o valor do Item 01 (Gasolina Comum), do Lote 1, conforme especificado na tabela abaixo:

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.de medida	Valor unitário contratado R\$	Valor unit. reajustado 1º Termo Aditivo 11/02/2025 R\$
01	1	5458	Gasolina Comum.	Stang	LT	5,70	5,87

Data de assinatura: 11 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024.

Oriundo da Licitação Eletrônica nº. 21/2024 – Menor Preço Por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 00.472.805/0003-08.

Objeto: O registro de preços visando a aquisição de materiais betuminosos para pavimentação, pelo período de 12 (doze) meses. Reajustar o valor do Item 05 (Emulsão asfáltica p/imprimação à base de água), do Lote 1, conforme especificado na tabela abaixo:

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.de medida	Valor unitário contratado R\$	Valor unit. reajustado 1º Termo Aditivo 30/07/2024 R\$	Valor unit. reajustado 2º Termo Aditivo 30/07/2024 R\$	Valor unit. reajustado 3º Termo Aditivo 18/10/2024 R\$	Valor unit. reajustado 4º Termo Aditivo 19/02/2025 R\$
01	5	30282	Emulsão asfáltica p/imprimação à base de água	Traçado	TON	3.720,00	3.829,74	3.927,39	3.980,40	4.062,39

Data de assinatura: 19 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024.

Oriundo da Licitação Eletrônica nº. 21/2024 – Menor Preço Por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 00.472.805/0003-08.

Objeto: O registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais betuminosos para pavimentação, pelo período de 12 (doze) meses. Reajustar o valor do Item 03 (DOP adesividade líquido, galão c/18kg ou 20kg), do Lote 1, conforme especificado na tabela abaixo:

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Und.	Preço unitário contratado R\$	Preço unitário reajus. a partir de 25/02/2025 - R\$
01	3	837	DOP adesividade líquido, galão c/18kg ou 20kg	Traçado	KG	39,08	43,77

Data de assinatura: 24 de fevereiro de 2025.

Toledo, 12 de março de 2025.
JOSÉ AIRTON CELLA
DIRETOR SUPERINTENDENTE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de Março de 2025

Edição nº 4276

Página 42 de 56

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Município de Toledo
Estado do Paraná

EDITAL Nº 1/2025 - COMPIR

A Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano, em nome do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Toledo - COMPIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 2.848, de 3 de dezembro de 2024, convoca os conselheiros e conselheiras titulares e convida os conselheiros e conselheiras suplente e demais interessados para a Reunião Ordinária deste conselho, no dia 19 de março de 2025 às 08h30 no Auditório da Câmara de Vereadores de Toledo, sito à, tendo como pontos:

PAUTA:

- Posse dos conselheiros e conselheiras do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Toledo - COMPIR para a gestão 2025-2027;
- Eleição da Mesa Diretiva do COMPIR para a gestão 2025-2027;
- Deliberar pela criação e composição da Comissão Especial para Elaboração do Regimento Interno do COMPIR;
- Deliberar pelo Calendário de Reuniões Ordinárias para o exercício 2025.

Toledo, 13 de março de 2025.

(assinado digitalmente)

SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA

Secretária de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano
Portaria nº 12 de 1º de janeiro de 2025

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH

Rua México, 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3196-2403

E-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de Março de 2025

Edição nº 4276

Página 43 de 56

Assinaturas

Página: 1



Documento: 9653/2025 - Edital nº 01-2025 - Reunião Ord. 19-03-2025.pdf

Data: 13/03/2025 16:18:41

Assinatura avançada realizada por: SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA em 13/03/2025 16:38:28.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 0956740e-e01a-4a77-8429-8d9f66413da7



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de Março de 2025

Edição nº 4276

Página 44 de 56



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Município de Toledo
Estado do Paraná

EDITAL Nº 03/2025 - SMDH

Tornar público resultado final das representações da sociedade civil habilitadas a participarem do Processo de Escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Toledo - COMPIR para a Gestão 2025-2027.

A Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano - SMDH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 2.848, de 3 de dezembro de 2024, considerando o Edital nº 1/2025-COMPIR, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público resultado final das representações da sociedade civil habilitadas a participarem do Processo de Escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Toledo - COMPIR para a Gestão 2025-2027, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.848/2024;

Art. 2º - Estão aptas a participarem do processo de escolha, as seguintes entidades e instituição de ensino superior:

CATEGORIA	ENTIDADE	SITUAÇÃO
Instituição de Ensino Superior	Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE Campus Toledo	Habilitado
Entidades, Organizações ou Grupos	Associação Embaixada Solidária	Habilitado
Entidades, Organizações ou Grupos	Associação Esportiva, Social e Cultural Capoeira Arte Luta Brasileira	Habilitado
Entidades, Organizações ou Grupos	APP Sindicato	Habilitado
Entidades, Organizações ou Grupos	Cáritas Diocesana de Toledo	Habilitado

Art. 3º – A eleição ocorrerá no dia 17 de março de 2025, na Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano, sito à Rua México, nº 150 – Jardim Gisela, Toledo/PR, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30.

Toledo, 13 de março de 2025.

(assinado digitalmente)

SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA

Secretária de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano
Portaria nº 12 de 1º de janeiro de 2025

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH

Rua México, 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3196-2403

E-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de Março de 2025

Edição nº 4276

Página 45 de 56

Assinaturas

Página: 1



Documento: 9654/2025 - Edital nº 03-2025 - Resultado final do Processo de escolha dos representante da Sociedade Civil no

Data: 13/03/2025 16:18:51

Assinatura avançada realizada por: SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA em 13/03/2025 16:38:22.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código ac033fff-3bd4-49b4-832a-e5943b9f6e81



CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Município de Toledo

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2025

Dispõe sobre a Convocação para o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal da Juventude - COMJUVE para a gestão compreendida entre 2025-2027.

O Conselho Municipal da Juventude - COMJUVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.210 de 16 de setembro de 2015 e suas alterações, **CONVOCA** para a **Processo de Escolha dos representantes da Sociedade Civil no COMJUVE para Gestão 2025-2027**, a realizar-se no **dia 29 de abril de 2025**:

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente edital dispõe sobre o Processo de Escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal da Juventude – COMJUVE, para comporem a gestão 2025 a 2027, em conformidade com a Municipal nº 2.210 de 16 de setembro de 2015.

Art. 2º - O Conselho Municipal da Juventude – COMJUVE, é um órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador, de representação da população jovem, tendo como balizadores a Constituição Federal e o Estatuto da Juventude.

Art. 3º - O COMJUVE será composto por 16 (dezesseis) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, de forma paritária, entre representantes do Poder Público, indicados pelos gestores das pastas, e Sociedade Civil, escolhidos através deste processo de escolha.

Art. 4º - Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.210 de 16 de setembro de 2015, as vagas a que se refere este edital serão assim distribuídas:

- I - uma vaga para organizações juvenis religiosas;
- II - uma vaga para empreendedorismo, trabalho, emprego e renda;
- III - uma vaga para movimentos artísticos e culturais;
- IV - uma vaga para saúde e qualidade de vida (saúde, meio ambiente, alimentação, esportes, clubes de serviço, etc);
- V - uma vaga para movimentos pelos direitos humanos;
- VI - uma vaga para estudantes secundaristas e estudantes de nível superior e técnico;
- VII - uma vaga para grupos que atuem na defesa de direitos de minorias;

Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Juventude - COMJUVE

Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone (45) 3196-2400

E-mail: comjuve.toledo@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Município de Toledo

Estado do Paraná

VIII - uma vaga para organizações que lutam pela defesa da equidade étnico-racial.

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - Para candidatos ao segmento estudantes secundaristas e estudantes de nível superior e técnico, deverá ser apresentado no ato da inscrição os seguintes documentos:

I – Requerimento de solicitação de inscrição no processo eleitoral (Apêndice II);

II – Declaração de matrícula atualizada no ano de 2025;

III – Autorização do responsável legal, para adolescentes com idade entre 15 e 17 anos (Apêndice III);

IV – Apresentação de cópia legível do documento oficial com foto dos indicados.

Parágrafo único – Para adolescentes com idade entre 15 e 17 anos, é necessário ainda a apresentação da autorização do responsável legal (Apêndice II).

Art. 6º- Para os demais segmentos, a associação/entidade/grupo/organização deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I – Requerimento de solicitação de inscrição no processo eleitoral (Apêndice IV);

II – Documento que comprove a atuação no Município de Toledo há, pelo menos, dois anos, podendo ser:

a) CNPJ ativo no Município de Toledo; ou

b) Relatórios de atividades, ou listas de presenças, ou outros documentos que possam comprovar a atuação no Município de Toledo; ou

c) Declaração expedida por uma entidade legalmente constituída.

III – Indicação de conselheiro titular e suplente para representar a associação/entidade/grupo/organização (Apêndice V);

IV – Apresentação de cópia legível do documento oficial com foto dos indicados.

Parágrafo único – Para adolescentes com idade entre 15 e 17 anos, é necessário ainda a apresentação da autorização do responsável legal (Apêndice II).

III – DOS PRAZOS

Art. 7º - As inscrições deverão ser feitas no período de 17 de março de 2025 à 16 de abril de 2025, em uma das seguintes formas:

Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Juventude - COMJUVE

Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone (45) 3196-2400

E-mail: comjuve.toledo@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Município de Toledo

Estado do Paraná

I – Presencialmente, com todos os documentos requeridos, na Secretaria Executiva do COMJUVE sito à Rua México, nº 150 – Jardim Gisela, Toledo/PR, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30.

II – Virtualmente, com todos os documentos requeridos, através do link: <https://forms.gle/YMYnUYPzy6eE3sTz7>.

Parágrafo único – No formulário de inscrição on-line o interessado deverá fazer o upload do arquivo, sendo este de no máximo 10MB e preencherá o formulário, sendo de sua inteira responsabilidade o fornecimento das informações corretas.

Art. 8º - A equipe que analisará as inscrições, durante o processo de análise dos documentos poderá solicitar outras informações ou documentos caso necessário, mediante ofício formal assinado.

Art. 9º - Os nomes das Representações da Sociedade Civil aptas a participarem do processo de escolha da composição da sociedade civil do COMJUVE serão publicados no Órgão Oficial do Município, no dia 22 de abril de 2025.

§ 1º - As Representações da Sociedade Civil que não tenham sido relacionadas como aptas, poderão recorrer da decisão no prazo de 2 dias úteis, contados da publicação, de forma online, através do e-mail: comjuve.toledo@gmail.com a qual será julgado e publicada a decisão no prazo de 1 dia útil.

Art. 10 - O resultado final das representações de cada segmento da Sociedade Civil habilitadas a participarem do processo de escolha será publicado em Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, no dia 28 de abril de 2025.

IV – DO PROCESSO DE ESCOLHA E POSSE

Art. 11 – A eleição ocorrerá no dia 29 de abril de 2025, através de uma das seguintes formas:

I - Online, sendo divulgado link de acesso através do Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo na data de 28 de abril de 2025.

II - Presencialmente, na Secretaria Executiva do COMJUVE sito à Rua México, nº 150 – Jardim Gisela, Toledo/PR, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30.

§ 1º - Poderá votar qualquer pessoa com idade mínima de 15 anos e residente em Toledo.

§ 2º - O eleitor poderá votar em apenas uma representação por segmento.

Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Juventude - COMJUVE

Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone (45) 3196-2400

E-mail: comjuve.toledo@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Município de Toledo

Estado do Paraná

§ 3º - É garantido o sigilo absoluto dos dados pessoais preenchidos no formulário online, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 12 - A eleição será para a escolha de até duas representações por segmento.

§ 1º - A associação/entidade/grupo/organização mais votada ocupará a titularidade e a segunda mais votada, a suplência.

§ 2º - Havendo somente uma inscrita por segmento, estando apta, essa indicará conselheiro titular e suplente.

§ 3º - Em caso de empate quanto ao número de votos, o critério para desempate será a associação/entidade/grupo/organização que tenha tido mais votos de jovens (conforme Estatuto da Juventude);

§ 4º - Em caso de permanência de empate, o critério de desempate será pela associação/entidade/grupo/organização que estiver em atividade há mais tempo em Toledo;

§ 5º - Caso haja duas entidades ou mais concorrendo no mesmo segmento será considerado titular o indicado pela entidade mais votada e suplente o indicado titular da segunda mais votada.

Art. 13 - A posse da Gestão 2025-2027 do COMJUVE ocorrerá em 15 de maio de 2025 às 18h30 no Centro da Juventude Mariana Luiza Von Borstel - Jd Coopagro.

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - Este edital seguirá o cronograma conforme APÊNDICE I. Caso necessário, pode haver alterações.

Art. 15 - Os casos omissos neste edital serão analisados pelo Conselho Municipal da Juventude e pela Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano.

Documento assinado digitalmente



THAIS CRISTINA COELHO

Data: 12/03/2025 14:17:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Toledo, 14 de março de 2025.

THAIS CRISTINA COELHO

Presidente do COMJUVE

Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Juventude - COMJUVE

Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone (45) 3196-2400

E-mail: comjuve.toledo@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Município de Toledo

Estado do Paraná

APÊNDICE I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – COMJUVE PARA A GESTÃO COMPREENDIDA ENTRE 2025-2027

17 de março à 16 de abril de 2025	Inscrição
17 de abril de 2025	Análise da documentação pela equipe da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano
22 de abril de 2025	Publicação preliminar das representações da sociedade civil habilitadas
23 e 24 de abril de 2025	Prazo para recurso
28 de abril de 2025	Publicação do resultado final das representações da sociedade civil habilitadas e divulgação do link de votação em Órgão Oficial Eletrônico
29 de abril de 2025	Escolha dos representantes da sociedade civil
30 de abril de 2025	Publicação do resultado do processo de escolha dos representantes da sociedade civil
15 de maio de 2025	Posse dos novos conselheiros



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de Março de 2025

Edição nº 4276

Página 51 de 56



CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Município de Toledo

Estado do Paraná

APÊNDICE II

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL – ESTUDANTES SECUNDARISTAS E ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO

Dados do(a) candidato(a):

Nome: _____

Email: _____

Telefone: _____

() Estudante secundarista; () Estudante nível técnico; () Estudante nível superior.

Instituição onde desenvolve os estudos: _____

Qual a série ou período que cursa? _____

Em caso de nível técnico ou superior, qual o curso? _____

Toledo, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)



CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Município de Toledo

Estado do Paraná

APÊNDICE III

AUTORIZAÇÃO DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL

Para adolescentes com idade entre 15 e 17 anos

Eu _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito/a sob CPF/MF sob
nº _____, responsável pelo(a) adolescente:
_____, Cédula de Identidade nº
_____, inscrito/a sob CPF sob nº _____, AUTORIZO sua
participação no Processo de Escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho
Municipal da Juventude - COMJUVE para Gestão 2025-2027, em conformidade com o Estatuto
da Criança e do Adolescente.

Toledo, _____ de 2024.

[ASSINATURA DO/A RESPONSÁVEL]

[ASSINATURA DO/A ADOLESCENTE]



CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Município de Toledo

Estado do Paraná

APÊNDICE IV

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

Dados da associação/entidade/grupo/organização:

Nome: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Qual denominação? () Organização da Sociedade Civil; () Associação; () Coletivo;

() Movimento Social; () Entidade; () Outro: _____

CNPJ (se tiver): _____

Data do início das atividades em Toledo: ____/____/____

Responsável ou responsáveis (se houver necessidade, os itens podem ser duplicados):

Nome: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Função: _____

Nome: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Função: _____

1.1 Onde o grupo desenvolve suas atividades?

1.2 Qual a periodicidade dos encontros?



CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Município de Toledo

Estado do Paraná

1.3 Quais os objetivos?

1.4 Descreva as ações desenvolvidas:

Segmento ao qual se candidatará:

- Organizações juvenis religiosas;
- Empreendedorismo, trabalho, emprego e renda;
- Saúde e qualidade de vida (saúde, meio ambiente, alimentação, esportes, clubes de serviço, etc);
- Movimentos pelos Direitos Humanos;
- Grupos que atuem na defesa de direitos de minorias;
- Movimentos culturais e artísticos;
- Organizações que lutam pela defesa da equidade étnico-racial.

Toledo, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal

RG/CPF:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de Março de 2025

Edição nº 4276

Página 55 de 56



CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Município de Toledo

Estado do Paraná

APÊNDICE V

INDICAÇÃO DE CONSELHEIRO(A) TITULAR E SUPLENTE REPRESENTANDO A ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE/GRUPO/ORGANIZAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito/a sob CPF sob nº _____, responsável pela associação/entidade/grupo/organização _____

DECLARO QUE, caso eleito(a), fica/m indicado/s a/s pessoa/s abaixo nominada/s como representantes da referida entidade para atuar enquanto conselheiro/s no Conselho Municipal da Juventude – COMJUVE para a Gestão 2024-2026:

Conselheiro Titular:	
RG:	CPF:
Contato:	
E-mail:	

Conselheiro Suplente:	
RG:	CPF:
Contato:	
E-mail:	

Toledo, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal

RG/CPF:

Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Juventude - COMJUVE

Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone (45) 3196-2400

E-mail: comjuve.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de Março de 2025

Edição nº 4276

Página 56 de 56

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto á ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.